



ENTREGA ESPECIAL DE ÓRTESES BENEFICIA CRIANÇAS DO CENTRO SÃO CAMILO

PÁG 04

Fundo Social de São Vicente entrega kits de higiene na Maternidade Municipal

PÁG 05

Curso de camareira encerra jornada com certificados, histórias e novos horizontes

PÁG 07

São Vicente oferece curso gratuito de Inteligência Artificial em Nuvem

PÁG 07

ESF Samaritá oferece atendimento especializado e orientações sobre aleitamento materno

PÁG 05

“Dia do Ex-Estagiário”: jovem conquista primeira oportunidade no mercado de trabalho em São Vicente

PÁG 06

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	10
Leis Sancionadas Pelo Executivo	10
Decretos do Prefeito	23
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25
Atos do Gabinete do Prefeito	25
Portarias do Prefeito	25
Despachos do Prefeito	25
Atos das Secretarias	25
Portarias	25
Despachos	28
Outros Atos	28
Seção de Pessoal	30
Seção de Editais	47
Seção de Licitações	61
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	65
Atos Normativos	65
Seção de Pessoal	65
Seção de Editais	66
Seção de Licitações	66
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	67
Atos Normativos	67
Atos da Mesa	67
Atos da Presidência	67
Resoluções	67
Decretos Legislativos	67
Atos Administrativos	67
Atos dos Secretários	67
Licitações	67
Pessoal	67
Demais Atos	67

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

ENTREGA ESPECIAL DE ÓRTESES BENEFICIA CRIANÇAS DO CENTRO SÃO CAMILO

Com o objetivo de garantir mais qualidade de vida, bem-estar e acolhimento para as crianças e suas famílias, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria da Saúde (Sesau), realizou, nesta segunda-feira (18), uma entrega especial de órteses ortopédicas para os pequenos pacientes com necessidades especiais atendidos no Centro de Reabilitação Física Infantil São Camilo.

As órteses, confeccionadas em EVA (material que oferece conforto e amortecimento na parte interna) e termoplástico (material mais resistente para estabilização na parte externa), são dispositivos que proporcionam suporte, alinhamento e auxiliam na melhora da funcionalidade de partes do corpo comprometidas por lesões ou condições congênitas, como a paralisia cerebral.

Segundo o ortesista João Rodolfo Alencar, o uso da órtese tem um impacto direto na qualidade de vida das crianças: “Esses equipamentos ajudam principalmente no controle da espasticidade, que são movimentos involuntários comuns em casos de paralisia cerebral. Eles evitam deformidades, contribuem para o desenvolvimento motor e podem até ajudar os pequenos a darem seus primeiros passos. Além disso, promovem uma melhor percepção corporal, já que, com a órtese, a criança passa a reconhecer melhor o membro afetado e a se movimentar com mais segurança”.

Para ser contemplada, cada criança passou por avaliação com a equipe médica do Centro São Camilo, que identificou suas necessidades individuais. A partir disso, foram realizadas as etapas de medição, confecção de moldes personalizados, provas, ajustes e, por fim, a entrega dos equipamentos prontos para uso.

Um dos beneficiados foi o pequeno Tim, de 5 anos. Sua mãe, Bruna de Carvalho

Galdino, compartilhou sua trajetória com emoção: “O Tim teve sofrimento fetal ao nascer, e ficou 20 dias na UTI. Com o tempo, percebi que havia algo diferente, e fui em busca de diagnóstico. Passei por vários médicos até chegar aqui, onde finalmente entendi que a paralisia cerebral dele era motora, e não intelectual. Desde então, ele está em tratamento no São Camilo há cinco anos. Essa já é a terceira órtese que ele usa, e a melhora no andar dele é visível. O trabalho aqui é maravilhoso”.

Isabela Gomes, mãe da Eloah, de 6 anos, também celebrou o progresso da filha: “Ela faz tratamento no centro há quatro anos. Antes, não conseguia sustentar o pescoço e não falava. Hoje, vemos uma grande evolução. Essa é a segunda órtese dela, que dá mais estabilidade e segurança. Antes de vir para cá, busquei ajuda na rede particular, mas os valores variavam de R\$600 a R\$900. Aqui temos essa assistência gratuita e esse cuidado tão necessário. Tenho gratidão imensa”.

“O trabalho realizado no São Camilo é um verdadeiro exemplo de dedicação e empatia. A entrega dessas órteses é fruto de um processo cuidadoso e personalizado, que reafirma nosso compromisso com um atendimento mais humano e acolhedor para as famílias vicentinas”, enfatizou a secretária da Saúde, Michelle Santos.

Atendimento Centro São Camilo – A unidade atende crianças de até 12 anos, que apresentam paralisia cerebral, sequela de Covid-19, mielomeningocele, malformação dos membros, amputações, atraso do desenvolvimento motor, síndromes neurológicas, atrofia muscular espinhal, distrofia muscular, síndromes raras, síndrome de down, sequela de AVC, paralisia Facial, traumatismo cranioencefálico, sequela de tumores cerebrais e doenças pulmonares crônicas graves.

Após encaminhamento da rede de atenção primária, de urgência e emergência

ou da especializada, a criança passa por consulta médica na unidade, e, conforme solicitação do mesmo, será direcionada para cada técnico especializado da unidade, de acordo com a necessidade.

O Centro São Camilo oferece serviços de fisioterapia, neuropediatria, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, enfermagem e nutrição.

Programa Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM)- A ação faz parte do programa de entrega de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) para pessoas com deficiência, que contempla as unidades do Reabilitar I e II, além do Centro São Camilo.

Desde 2022, a Sesau vem dando sequência ao programa de aquisição dos aparelhos que promovem acessibilidade, reabilitação plena e inclusão social para as pessoas com deficiência.

De 2022 a 2025, a Sesau já realizou 334 entregas, sendo: 116 cadeiras de rodas infantil/juvenil, cadeira higiênica, carrinho postural adaptado, almofada para cadeira de rodas e mesa de atividades para cadeira de rodas; 73 próteses, calçados adaptados e palmilhas sob medida; 145 órteses de membros superiores/inferiores, andadores, muletas e bengalas.

FUNDO SOCIAL DE SÃO VICENTE ENTREGA KITS DE HIGIENE NA MATERNIDADE MUNICIPAL

Na última sexta-feira (15) foi celebrado o Dia Mundial da Gestante. Em São Vicente, a data foi além da celebração, reforçando um lembrete de que toda gestante merece atenção e cuidados especiais para o seu bem-estar e do seu bebê, além de acesso à informação sobre seus direitos. Pensando nisso, o Fundo Social de Solidariedade (FSS) realizou uma entrega de kits de higiene para gestantes internadas na Maternidade Municipal, localizada no Hospital São José.

Os kits contêm cobertores, pasta de dente, meias, escova de cabelo, lenço umedecido e uma necessaire, tudo pensado para auxiliar e mimar as mães neste momento tão especial. Além disso, a equipe de enfermagem e assistência social também entregaram uma cartilha de direitos da gestante e puérpera e orientaram as futuras mães sobre seus direitos.

Ana Beatriz, que está à espera de seu primeiro filho, compartilhou seu sentimento após a ação. “Estou muito feliz, me sentindo mimada e acolhida de verdade, porque têm maternidades por onde passei durante a gestação em que não fui bem acolhida. Graças a Deus, aqui me acolheram de coração, desde o início. A minha gestação não foi planejada, mas foi muito acolhida, com muito amor”.

Jamilie de Cássia Palmeira, gerente de enfermagem da Maternidade Municipal, destaca como essas iniciativas fazem a diferença na vida das mães. “Essas ações de humanização trazem conforto, segurança e acolhimento para gestantes que chegam aqui em diversos momentos da gravidez. A Ana é uma delas, chegou com dúvidas, inseguranças e incertezas sobre o que virá após o parto, ainda mais em uma gestação de alto risco. E essas iniciativas realmente trazem um ‘calorzinho’ no coração dessas pacientes, estreitam os laços com a equipe e oferecem segurança para o momento do parto, que é tão importante na vida da mulher”.



Trabalho contínuo - Além de ações como essas, o Fundo Social conta com o programa Acolhe Mãe, que oferece apoio psicológico gratuito para gestantes e puérperas que enfrentam desafios emocionais nesse período de tantas mudanças. O programa é voltado para gestantes que estejam realizando o pré-natal em uma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da cidade. Para solicitar o atendimento é necessário apresentar encaminhamento médico ou de um profissional de enfermagem, CPF, RG, comprovante de residência, cartão do SUS e indicar a UBS de referência.

Dia Mundial da Gestante - Celebrado em 15 de agosto, a data foi criada para valorizar a maternidade e conscientizar sobre a importância dos cuidados com a saúde da mãe e do bebê durante a gravidez. A iniciativa busca reforçar a necessidade de acompanhamento pré-natal, hábitos saudáveis e apoio emocional, além de promover informações sobre direitos e políticas públicas voltadas à gestante.

SÃO VICENTE OFERECE CURSO GRATUITO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM NUVEM

Visando democratizar o acesso às novas tecnologias, a Prefeitura de São Vicente, através da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre), em parceria com o SENAI, disponibiliza 80 vagas (40 por período) para o curso de Implantação de Serviços de Inteligência Artificial em Nuvem – Microsoft AI900. A iniciativa é gratuita e voltada para qualquer pessoa acima de 14 anos, com noções básicas de informática.

Com realização de 7 de outubro a 6 de novembro, as aulas acontecerão às terças e quintas feiras, com uma carga horária 40 horas, em dois períodos, manhã: das 8 às 12h, e à tarde, das 13h30 às 17h30, no Centro de Capacitação Profissional - CECAP (Av. Dep. Ulisses Guimarães, 181 - Jardim Rio Branco).

As inscrições deverão ser realizadas no próprio local, mediante apresentação das cópias do RG, CPF e do comprovante de residência. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h.

Caso o candidato seja menor de idade, é necessário que o responsável esteja presencialmente no local, apresentando as cópias de RG e CPF. Além disso, os mesmos devem preencher uma ficha de inscrição, certificando a instituição de que estão cientes.

A capacitação Microsoft AI900 é um treinamento que visa preparar profissionais para implementar e gerenciar serviços de inteligência artificial (IA) no Azure, a plataforma de nuvem da Microsoft. O curso prepara os alunos para a certificação Microsoft Azure AI Fundamentals (AI-900), que valida conhecimentos básicos sobre IA e serviços do Azure.

“Esses cursos na área de informática oferecem habilidades que podem aumentar a empregabilidade, pois o mercado de trabalho tem alta demanda para quem tem conhecimento em IA e computação em nuvem”, ressalta o secretário de Emprego, Trabalho e Renda, Rafael Pereira da Silva.

Para demais informações, os interessados deverão entrar em contato com a coordenação de cursos da Setre, através do Whatsapp (13) 99786-0317.



CURSO GRATUITO

Implantação de Serviços de Inteligência Artificial em Nuvem Microsoft AI900

40 VAGAS DISPONÍVEIS POR TURMA

ESF SAMARITÁ OFERECE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ORIENTAÇÕES SOBRE ALEITAMENTO MATERNO

Reforçando as ações de incentivo ao aleitamento materno durante o Agosto Dourado, profissionais da ESF Samaritá orientam a população com dicas sobre os benefícios da amamentação, especialmente no fortalecimento da imunidade e no desenvolvimento ósseo dos bebês.

A dentista-cirurgiã Mariana Roversi enfatizou a riqueza do cálcio e fósforo no processo, nutrientes essenciais para a formação e o fortalecimento dos ossos. Além disso, ela ressalta amamentação contribui para o desenvolvimento da musculatura facial e para a formação da arcada dentária.

“Quando a criança suga o seio materno, a mandíbula é estimulada a se mover para frente, fortalecendo a musculatura facial e favorecendo o crescimento ósseo, o que ajuda no desenvolvimento do maxilar e na prevenção de alguns problemas dentários”.

Mariana recomenda que as pessoas não façam a limpeza da boca do bebê com gaze ou pano umedecido antes do nascimento do primeiro dente, pois o leite materno já possui propriedades protetoras para a cavidade oral.

A limpeza excessiva pode remover bactérias benéficas que auxiliam no desenvolvimento da imunidade e na proteção contra infecções. A escovação deve começar apenas após o surgimento do primeiro dente.

“A amamentação pode e deve continuar mesmo após o início da dentição e junto com a introdução alimentar. O ideal é manter o aleitamento até, pelo menos, os 2 anos de idade. Com o nascimento dos primeiros dentes, basta garantir a higiene bucal com a escovação”, acrescenta.

A dentista também alerta para a importância de observar, desde o nascimento, a forma de sucção do bebê. Em alguns casos, o bebê pode nascer com o freio da língua preso, o que impede o movimento correto para sugar, dificultando a amamentação e podendo gerar problemas no desenvolvimento dentário no futuro.

“Se houver dificuldade na sucção, é preciso investigar a causa. Normalmente, o problema é resolvido com um pequeno procedimento chamado frenectomia ou frenotomia, que consiste em cortar o freio da língua para permitir maior mobilidade e facilitar a sucção”, explica Mariana Roversi.

Atendimento ESF Samaritá - Além do pré-natal, a unidade oferece um apoio extra para gestantes, puérperas e lactantes atendidas na unidade. Às terceiras quartas-feiras do mês é realizada uma roda de conversa para discutir temas como gestação, aleitamento materno, parto, rede de apoio, entre outros.



CURSO DE CAMAREIRA ENCERRA JORNADA COM CERTIFICADOS, HISTÓRIAS E NOVOS HORIZONTES

Arrumar camas, trocar enxovais, deixar cada detalhe impecável para receber hóspedes. A rotina de uma camareira pode parecer simples à primeira vista, mas exige técnica, dedicação e, sobretudo, inteligência emocional para lidar com diferentes situações no dia a dia. Foi justamente com esse tema que se encerrou, nesta

sexta-feira (15), o Curso de Camareira oferecido pela Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre) em parceria com o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista (Sinhores). A capacitação formou 13 novos profissionais, todos maiores de 18 anos, que receberam certificados em uma cerimônia marcada por histórias inspiradoras.

Ministrado pela professora Anita Rafael, formada em Hotelaria e pós-graduada em Gestão de Pessoas, o curso uniu teoria e prática, com aulas realizadas dentro de um hotel, permitindo aos alunos experimentar de perto a realidade da profissão.

“A capacitação vai além das técnicas de arumação. Trabalhamos também aspectos como postura profissional e inteligência emocional, que são fundamentais no mercado de trabalho. Foi uma turma diversa, participativa e muito dedicada”, destacou a professora.

Entre os formandos, cada trajetória carrega um capítulo diferente. A jovem Yanka Fernandes, de 28 anos, mãe solo e motorista de aplicativo, enxergou na oportunidade uma porta de entrada para mudar de vida.

“Ser Uber me sustentou até aqui, mas eu quero construir uma nova carreira. Meu sonho é trabalhar em navios de cruzeiro. Esse curso me surpreendeu muito, porque ofereceu aulas práticas dentro de um hotel, algo que a maioria não oferece. Foi um presente poder aprender sem comprometer a renda. Isso mostra que a gente pode voltar a sonhar”, contou, emocionada.

Já Camila Gonçalves, de 35 anos, que está afastada do mercado de trabalho desde 2016, buscou na capacitação uma forma de se recolocar. “Eu gostei bastante do curso. Já tinha feito hotelaria antes, mas aprendi muita coisa nova. Pretendo voltar ao mercado como camareira ou assistente administrativa. Ainda estou me testando, mas sei que dei um passo importante”.

A experiência também serviu como retomada para Márcia Sônia Pessin, de 65 anos, que já trabalhou como camareira em um hotel quatro estrelas na Itália. Apesar das dificuldades que enfrentou no exterior, ela reconhece que a vivência foi fundamental para entender o valor da profissão. “Aqui no Brasil, eu deixava currículo e ninguém me chamava, talvez por não ter um curso formal. Agora, com esse certificado, espero ter mais chances. Eu quero trabalhar, ocupar meu tempo e me sentir útil. O aprendizado aqui me mostrou que posso me adaptar a qualquer realidade de hotel”.

Para o secretário de Emprego, Trabalho e Renda, Rafael Pereira da Silva, o curso refletiu o papel da Prefeitura em aproximar capacitação e mercado.

“Quando analisamos os dados do PAT, vimos que havia muitas vagas para camareira abertas, mas faltava mão de obra qualificada. A partir daí buscamos parceria com o SinHoRes e conseguimos trazer essa formação. Hoje, 13 pessoas estão preparadas para atuar. Esse é o trabalho da Setre: identificar as demandas e oferecer cursos que realmente abram portas para a população”, afirmou.

“DIA DO EX-ESTAGIÁRIO”: JOVEM CONQUISTA PRIMEIRA OPORTUNIDADE NO MERCADO DE TRABALHO EM SÃO VICENTE

Uniforme no corpo, crachá no peito e sorriso no rosto. Assim começa uma nova etapa na vida de Fernando Victor Carvalho, que encontrou na Prefeitura de São Vicente a porta de entrada para o mercado de trabalho. A história ganha ainda mais força neste 18 de agosto, data que celebra a importância dessa fase de aprendizado e crescimento para diversos jovens de todo o País. Por meio de um estágio na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda (Setre), o jovem conquistou sua primeira oportunidade profissional, e, com ela, a chance

de ser efetivado em um supermercado da Cidade. Mais do que independência financeira, essa conquista representa a possibilidade de contribuir com as despesas da família e dar os primeiros passos rumo a um futuro promissor.

Tudo começou quando, interessado pela área administrativa, Fernando participou de um curso de extensão em Administração. A partir de um processo seletivo, garantiu sua vaga como estagiário na Setre, onde teve contato direto com rotinas administrativas, atendimento ao público e organização de projetos. Além disso, construiu relacionamentos importantes, fortalecendo o famoso networking, essencial para quem deseja crescer profissionalmente. Essa vivência ampliou sua visão sobre o mundo do trabalho e lhe permitiu desenvolver competências como comunicação, responsabilidade e proatividade, características que logo chamaram a atenção do empregador.

Com o fim do contrato de estágio se aproximando, Fernando foi encaminhado pela secretaria para participar de um processo seletivo em um supermercado local. Aprovado, garantiu sua efetivação no cargo.

“Estou conquistando, aos poucos, uma certa independência. Em casa, somos apenas eu e minha mãe. Agora, consigo ajudá-la com meu primeiro salário. Isso é muito gratificante para mim”, relata, emocionado.

Mais do que a experiência profissional, o estágio despertou em Fernando a vontade de continuar investindo em sua formação. “Meu objetivo agora é entrar na faculdade na área de T.I., algo que passei a me interessar e sei que é muito importante para a sociedade. Essa experiência me motivou a ir cada vez mais longe”.

O estágio na Prefeitura representa uma oportunidade valiosa para estudantes que estão dando os primeiros passos na vida profissional. Ao longo do processo, é possí-

vel observar o amadurecimento dos jovens, que desenvolvem autonomia, superam a timidez e fortalecem a autoconfiança. Além de proporcionarem crescimento pessoal e profissional, os estagiários contribuem com inovação, criatividade e otimização de processos nos setores em que atuam, agregando valor ao serviço público.

“Tenho que agradecer muito a oportunidade de trabalhar na Setre. Lá eu lidei com situações administrativas que nunca imaginei e que enriqueceram meu currículo. Sinto que entro no mercado de trabalho mais preparado. Recomendo a todos que façam estágio, porque agrega muito na vida. Você entra de um jeito e sai completamente diferente, e isso me ajudou muito a ser quem sou hoje”, destaca Fernando.

Anualmente, a Prefeitura recebe, em média, de 200 a 300 estagiários, principalmente nas áreas de Administração, Direito, Pedagogia e Comunicação Social. Para Cindy Graciele, da Coordenação de Aprendizagem e Estágio, essa vivência é essencial. “O estagiário é uma peça fundamental para o crescimento de qualquer empresa. Mais do que aprender, ele traz novas ideias e entusiasmo para o ambiente de trabalho. É no estágio que se constrói o futuro profissional, e reconhecer o esforço, a dedicação e o potencial desses jovens talentos é essencial para motivá-los e prepará-los para os desafios que virão. Valorizar o estagiário é investir no amanhã, é acreditar no poder da transformação através do conhecimento e da experiência compartilhada”.



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1205, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, para instituir a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos, e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00026428/2025-80

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Ementa e o artigo 1º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos, com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19 de dezembro de 2002 e alterado pela Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do parágrafo único:

“Art. 2º O sujeito passivo da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil, possuidor ou compromissário financeiro por força contratual, a qualquer título, de unidades imobiliárias edificadas ou não, ligadas ou não ligadas à rede de energia elétrica situadas no Município e que seja beneficiário do serviço de iluminação, segurança e logradouros públicos.

Parágrafo único. Para os imóveis não ligados a rede de energia elétrica, edificadas ou não, e para as unidades não imobiliárias provisórias, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação dos

Logradouros Públicos será cobrada anualmente, com o valor definido na tabela em Anexo, através de guia de recolhimento Municipal.” (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimidos os incisos I e II e o Parágrafo único:

“Art. 3º A base de cálculo da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos corresponde ao consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, desconsiderando toda e qualquer incidência tributária e taxas de serviços.” (NR)

Art. 4º O artigo 4º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação em seu caput, incisos I, II e III, e suprimidos os §§ 1º a 8º:

“Art. 4º A Contribuição destina-se à cobertura das despesas com:

I - consumo de energia elétrica relacionado à iluminação pública de vias, logradouros e demais bens públicos;

II - instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e outras atividades a estas correlatas;

III - instalação, manutenção, melhoramento e custeio dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 5º O artigo 5º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do parágrafo único:

“Art. 5º O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e será fixado em razão da classe de consumo (residencial, comercial, industrial, pública e rural) e das faixas de consumo mensal de energia elétrica, conforme tabela em Anexo.

Parágrafo único. O Poder Executivo atualizará anualmente os valores da Contribuição, previstos na tabela em Anexo, com base na variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.” (NR)

Art. 6º O artigo 6º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com

a seguinte redação, e acrescido dos incisos I ao III e os §§ 1º ao 6º:

“Art. 6º Fica atribuída responsabilidade tributária por substituição à concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, que deverá, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da obrigação:

I - cobrar e arrecadar mensalmente a contribuição estabelecida na forma do artigo anterior, na fatura emitida pelo consumo de energia elétrica;

II - repassar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, o valor do tributo arrecadado aos cofres municipais, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, não sendo permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados em conta bancária especialmente designada para esse fim;

III - fornecer mensalmente ao Município, até o 5º (quinto) dia útil, demonstrativo detalhado da arrecadação do mês anterior, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual compete à administração e fiscalização da contribuição de que trata esta Lei.

§ 1º A falta de repasse, ou o repasse a menor, da contribuição pelo responsável tributário nos prazos estabelecidos e desde que não iniciado o procedimento fiscal, acarretará a incidência dos acréscimos previstos na Lei n.º 1.745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário Municipal.

§ 2º A contribuição será utilizada obrigatoriamente conforme as finalidades definidas no art. 4º desta Lei, vedada qualquer outra destinação ao produto da sua arrecadação.

§ 3º Ao Poder Executivo é facultado assumir parte do custeio relacionado ao serviço de iluminação pública, sempre que a arrecadação auferida com a contribuição se mostrar insuficiente para a cobertura dos custos efetivamente ocorridos.

§ 4º São isentos de recolhimento:

I - os Próprios Municipais;

II - as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, cadastradas nas concessionárias dos serviços de energia elétrica do Município de São Vicente no Programa de Tarifa Social de Energia Elétrica, de acordo com a Resolução 414, de 09/09/2010, da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;

III - os imóveis particulares, quando locados pela Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, no período de vigência da locação.

§ 5º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos, implicará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da

contribuição não repassada ou repassada à menor.
§ 6º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido o artigo 7º à Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 7º A concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo informações ou dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.” (NR)

Art. 8º Fica acrescido o artigo 8º e seu parágrafo único à Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 8º Os valores da Contribuição não recebidos pela concessionária devem ser mantidos nas faturas referentes aos correspondentes ciclos tarifários que vierem a ser pagos em atraso, não podendo ser excluídos os valores da Contribuição na quitação de débitos em atraso pelos seus consumidores.

Parágrafo único. Os valores da Contribuição não pagos no vencimento pelo contribuinte serão acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária, nos mesmos termos e condições regulados pela ANEEL, para a fatura de consumo de energia elétrica.” (NR)

Art. 9º Os artigos 5º e 6º da Lei Complementar n.º 395, de 23 de dezembro de 2002, passam a ser reenumerados como art. 9º e 10.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, desde que observado o disposto no inciso III, do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1205/25

CLASSE	SUBCLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KW/H)	VALOR FIXO MENSAL
Residencial	Residencial	0-75	R\$ 10,00
Residencial	Residencial	76-150	R\$ 15,00
Residencial	Residencial	151-300	R\$ 30,00
Residencial	Residencial	301-500	R\$ 40,00
Residencial	Residencial	501-750	R\$ 50,00
Residencial	Residencial	751-1000	R\$ 60,00
Residencial	Residencial	>1000	R\$ 80,00
Residencial	Residencial Baixa Renda (Tarifa Social)	-	Isento
Comercial	Comercial	0-50	R\$ 25,00
Comercial	Comercial	51-150	R\$ 30,00
Comercial	Comercial	151-300	R\$ 40,00
Comercial	Comercial	301-500	R\$ 50,00
Comercial	Comercial	501-750	R\$ 60,00
Comercial	Comercial	751-1000	R\$ 80,00
Comercial	Comercial	1001-5000	R\$ 100,00
Comercial	Comercial	5000-10000	R\$ 120,00
Comercial	Comercial	>10000	R\$ 150,00
Industrial	Industrial	0-50	R\$ 50,00
Industrial	Industrial	51-150	R\$ 65,00
Industrial	Industrial	151-300	R\$ 80,00
Industrial	Industrial	301-500	R\$ 95,00
Industrial	Industrial	501-750	R\$ 120,00
Industrial	Industrial	751-1000	R\$ 200,00
Industrial	Industrial	1001-2500	R\$ 300,00
Industrial	Industrial	2501-5000	R\$ 400,00
Industrial	Industrial	5001-10000	R\$ 500,00
Industrial	Industrial	>10000	R\$ 800,00
Iluminação Pública	Iluminação Pública	-	Isento
Consumo Próprio da Concessionária	Consumo Próprio da Concessionária	-	R\$ 40,00
Serviço Público	Serviço Público	-	R\$ 40,00
Rural	Rural	-	R\$ 40,00
Poder Público	Poder Público Municipal	-	Isento
Poder Público	Poder Público Estadual	-	R\$ 80,00
Poder Público	Poder Público Federal	-	R\$ 80,00
Imóvel urbano que não disponha de ligação regular de energia elétrica ou unidades não imobiliárias provisórias		-	R\$ 10,00

LEI COMPLEMENTAR N.º 1206, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão Mista de Reavaliação de Informações no âmbito da Administração Municipal de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.0005973/2024-51

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações no âmbito da Administração Municipal de São Vicente, de que trata o artigo 35 da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A Comissão Mista de que trata o caput deste artigo é subordinada técnica e operacionalmente, no âmbito da Administração Direta, à Secretaria Executiva do Prefeito, e, no âmbito da Administração Indireta, quando instituída, aos Gabinetes das respectivas Superintendências.

Art. 2º Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidir sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI), além de:

I - servir de instância recursal à decisão dos órgãos da administração municipal que:

- a) denegar acesso à informação;
 - b) tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta;
- II - ratificar ou não a decisão da autoridade que classificar informação como ultrassecreta.

§ 1º A Comissão Mista tem, ainda, competências para:

I - requisitar da autoridade municipal que classificar informação como ultrassecreta e secreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações ultrassecretas ou secretas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º e demais dispositivos da Lei de Acesso à Informação;

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, observado o prazo previsto no § 1º do art. 24, da Lei de Acesso à Informação.

§ 2º A revisão de ofício a que se refere o inciso II do § 1º deverá ocorrer, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após a reavaliação prevista no art. 39 da LAI, quando se tratar de documentos ultrassecretos ou secretos.

§ 3º O prazo referido no inciso III do § 1º é limitado a uma única renovação.

§ 4º As atribuições deliberativas previstas no caput

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/7HDL3-PXT3B-ABP6P-X86Y3>



deste artigo não se aplicam quando a autoridade decisória constituir o Chefe do Executivo, remanescendo, nessa hipótese, o caráter opinativo e consultivo.

Art. 3º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por 7 (sete) servidores, designados pelo Prefeito, dentre os diversos órgãos da Administração Municipal.

§1º No âmbito da Administração Indireta, a Comissão é limitada a 3 (três) servidores para cada entidade, e a designação caberá aos Superintendentes.

§ 2º A Comissão terá o status de Permanente, para fins da Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020.

§ 3º No âmbito da Administração Direta, a presidência do colegiado caberá ao Ouvidor-Geral do Município.

§ 4º Caberá ao regulamento dispor sobre a organização e o funcionamento da Comissão, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o inciso V, do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020;

II - os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar n.º 1.149, de 26 de março de 2024.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1207, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023, que dispõe sobre normas para licenciamento, implantação e compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR no âmbito do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00007217/2025-48

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei Complementar n.º 1.090, de 04 de janeiro

de 2023:

“Art. 1º O licenciamento, a implantação e o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR no âmbito do Município de São Vicente, fica disciplinada por esta Lei Complementar, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na legislação ambiental e normas referentes ao Comando da Aeronáutica – COMAER.” (NR)

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º da Lei Complementar n.º 1.090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as seguintes definições:

I - Alvará de Instalação: licença expedida pela pasta competente por aprovar edificações à empresa detentora para o período de instalação do equipamento;

II - Alvará de Permissão de Uso: licença expedida pela pasta competente por autorizar o funcionamento de atividades à empresa detentora;

III - área Precária: área sem regularização fundiária;

IV - Certificado de Conclusão de Instalação: atestado expedido pela pasta competente por aprovar edificações à empresa detentora, após a conclusão da instalação de acordo com o projeto aprovado;

V - Certificado de Regularidade: atestado expedido pela pasta competente por aprovar edificações à empresa detentora, após a regularização de infraestrutura já instalada;

VI - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, infraestrutura de suporte;

VII - estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

VIII - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

IX - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do

Decreto Federal n.º 10.480, de 1º de setembro de 2020;

X - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água e afins;

XI - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios e afins;

XII - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

XIII - poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

XIV - poste de Energia ou poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

XV - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XVI - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

XVII - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos." (NR)

Art. 3º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do art. 3º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art. 3º...

§1º A instalação de infraestrutura de suporte de que trata esta Lei Complementar deverá observar a Lei Geral de Antenas - Lei Federal n.º 13.116, de 20 de abril de 2015 e também:

I - garantir a circulação de pedestres, ciclistas ou veículos;

II - atender aos critérios a serem estabelecidos pelo ente público competente quando se tratar de patrimônio histórico e cultural e suas áreas envoltórias;

III - cumprir as obrigações legais para os locais sob proteção e preservação natural definidos pela legislação ambiental;

IV - cumprir as obrigações legais para as áreas de abrangência de servidões públicas existentes, no local e adjacências, bem como as áreas militares, definidas pela legislação federal;

V - observar os parâmetros urbanísticos definidos na legislação municipal para as Áreas Aeroportuárias, bem como legislação correlata emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

VI - não interferir na visibilidade da sinalização de

trânsito;

VII - não interferir na manutenção, funcionamento e instalação de infraestrutura de redes de serviços públicos existentes;

VIII - garantir a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;

IX - resguardar a paisagem e o livre acesso às praças e parques;

X - resguardar a arborização existente, podendo ocorrer a sua poda ou extirpação desde que autorizado pelo órgão municipal ambiental.

§ 2º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel.

§ 3º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 4º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal." (NR)

Art. 4º Ficam acrescidos o parágrafo 1º, incisos I e II e o parágrafo 2º ao art. 4º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art. 4º...

§ 1º Será considerada de pequeno porte a infraestrutura de redes de telecomunicações que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - seja instalada em edificação ou estrutura existente e que não amplie sua altura em mais de 3 (três) metros ou em mais de 10 (dez) por cento, o que for menor;

II - possuir estrutura irradiante com volume total de até trinta decímetros cúbicos; e

III - possuir demais equipamentos associados com volume total de até trezentos decímetros cúbicos e com altura máxima de um metro.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo será feita através de requerimento à pasta competente por aprovar edificações, e será encaminhada à secretaria responsável para cadastro da empresa." (NR)

Art. 5º Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art.5º ...

Parágrafo único. Eventuais denúncias de

irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, deverão ser reportados ao órgão regulador federal de telecomunicações.” (NR)
Art. 6º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 6º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 6º ...

§ 1º A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de apresentação de laudo, conforme o inciso XI do § 1º, art. 16.” (NR)

Art. 7º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do artigo 7º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 7º...

I - Em relação à instalação de torres, 3,00m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do perímetro da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II - Em relação à instalação de postes, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado do perímetro da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, instalados ou a instalar, em bens públicos de uso comum.” (NR)

Art. 8º Fica acrescido o art. 7º-A à Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 7º-A Não será permitida a instalação de infraestrutura de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte em imóveis ocupados por edificações irregulares.” (NR)

Art. 9º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 8º e o parágrafo único da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 8º - Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos concernentes à da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha;

III - não perturbe o sossego público quanto aos

níveis de pressão sonora;

IV - não permita a permanência de pessoas.

Parágrafo único . Demais estruturas construtivas, no mesmo lote, serão analisadas separadamente, à luz das legislações municipais urbanísticas.” (NR)

Art. 10. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do art. 9º da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 9º ...

§ 1º Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios, os recuos mínimos exigidos serão os mesmos estabelecidos para o último pavimento da edificação.

§ 4º Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite do lote.” (NR)

Art. 11. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art.12 ...

Parágrafo único. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da detentora daquela infraestrutura.” (NR)

Art. 12. Fica alterado o §1º para parágrafo único do art.13 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13...

Parágrafo único. As placas deverão estar em local de fácil visibilidade com nome da Detentora, indicação de contato, número do Alvará de Permissão de Uso de infraestrutura de suporte e das autorizações concedidas pelos órgãos ambientais, quando for o caso.” (NR)

Art. 13. Passa a vigorar com a seguinte redação o título do Capítulo III da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“CAPÍTULO III – DA OUTORGA DO ALVARÁ DE INSTALAÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE INSTALAÇÃO E DO ALVARÁ DE PERMISSÃO DE USO” (NR)

Art. 14. Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do artigo 14 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 14. A implantação das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Instalação.” (NR)

Art. 15. Fica acrescido o § 1º e altera de parágrafo único para § 2º ao art. 15 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 15. ...

§ 1º Quando houver intervenção em Unidade de Conservação, deverá ser solicitada a autorização ao

seu órgão gestor.

§ 2º O processo de autorização do órgão ambiental pertinente, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.” (NR)

Art. 16. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do art. 16 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 16. O pedido de Alvará de Instalação será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo projeto de instalação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo único. Para solicitação de emissão do Alvará de Instalação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Projeto de instalação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s) ou RRT(s) ou outro;

III - Autorização do proprietário do terreno com documento de propriedade e as medidas do terreno;

IV - Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

V - Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Instalação, se for o caso;

VI - Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças, a ser recolhida aos cofres públicos do município no ato do protocolo do Requerimento;

VII - em caso de instalação em topo de edifício, Ata de aprovação do condomínio;

VIII - Laudo de segurança de sobrecarga, caso seja instalado em topo de edifício, rooftop, acompanhado de ART, RRT ou outro;

IX - Autorização do Comando da Aeronáutica - COMAER, quando couber;

X - Autorização do órgão ambiental competente, quando couber;

XI - Laudo técnico de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno, acompanhado de ART, RRT ou outro, para instalação de novas infraestruturas

XII - outros documentos que se julgarem necessários.” (NR)

Art. 17. Acrescente-se o art. 16-A e o parágrafo único à Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 16-A. Para os efeitos desta Lei Complementar, ficam definidas as seguintes taxas:

I	Análise de projeto para instalação, por unidade com até 15 (quinze) metros de altura, emissão de Alvará de Instalação e emissão de Alvará de Permissão de Uso de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR	R\$ 3.000,00
II	Análise de projeto para instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, por metro linear, que exceda 15 (quinze) metros de altura	R\$ 800,00
III	Renovação de Alvará de Instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR	R\$ 3.000,00
IV	Renovação de Alvará de Permissão de Uso	R\$ 3.000,00
V	Regularização e emissão de Alvará de Permissão de Uso	R\$ 3.000,00
VI	Autorização de remoção ou substituição de infraestrutura de suporte para ETR	R\$ 800,00

Parágrafo único. A taxa única a que se trata o inciso VI do art. 16, é referente à análise de projeto, emissão de Alvará de Instalação e emissão de Alvará de Permissão de Uso e é devida de acordo com o inciso I deste artigo.” (NR)

Art. 18. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 17 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 17. O Alvará de instalação terá validade de 02 (dois) anos e, após esse período, poderá ser renovado anualmente até a sua conclusão.” (NR)

Art. 19. Passam a vigorar com a seguinte redação o art. 18 e o parágrafo único da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 18. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Instalação.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Instalação será definitivo, atestando que a obra foi executada conforme projeto aprovado.” (NR)

Art. 20. Fica acrescido o art. 18-A e seu parágrafo único à Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 18-A. Após expedido o Certificado de Conclusão de Instalação, o processo será remetido à pasta competente para emissão do Alvará de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O Alvará de Permissão de Uso terá validade de 10 (dez) anos, devendo ser renovado a cada 10 (dez) anos.” (NR)

Art. 21. Passam a vigorar com a seguinte redação o artigo 19 e o parágrafo único da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 19. Conforme disposto na Lei Federal n.º 13.116, de 20 de abril de 2015, os prazos para expedição da licença não poderá exceder 60 (sessenta) dias, e o comunicado ao interessado para esclarecimentos, complementação de informações ou realização de alterações no projeto original, suspenderá o prazo

entre a data do despacho do comunicado e a data da apresentação dos esclarecimentos.

Parágrafo único. Caso o interessado não atenda o comunicado no prazo de 30 (trinta) dias, o pedido será indeferido e o processo arquivado.” (NR)

Art. 22. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 20 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 20. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Instalação, das devidas autorizações concedidas pelo órgão ambiental competente ou do Certificado de Conclusão de Instalação deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.” (NR)

Art. 23. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 21 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 21. Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Instalação, das devidas autorizações concedidas pelo órgão ambiental competente e do Certificado de Conclusão de Instalação, nos casos em que a instalação da Detentora já esteja devidamente regularizada.” (NR)

Art. 24. Passam a vigorar com a seguinte redação o caput e os incisos I, II e III do art. 22 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 22. As Detentoras responsáveis pela instalação de infraestrutura de suporte devem:

I - arcar com o ônus no(s) caso(s) de eventual(is) dano(s) decorrente(s) da instalação, conservação e manutenção;

II - responsabilizar-se, quando comprovadamente vinculada à instalação da Infraestrutura de Suporte, pela recuperação total da área de instalação, que deverá se apresentar sem saliências, depressões, defeitos construtivos ou estéticos;

III - efetuar a substituição, provisória ou definitiva, das Infraestruturas de Suporte sob sua responsabilidade, instalados em área pública, sempre que for determinada pelo Poder Público Municipal, em razão do interesse público e respeitados os prazos para remoção previstos nesta Lei Complementar, após o regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Art. 25. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 23 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 23. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta Lei Complementar para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal n.º 11.934/2009.” (NR)

Art. 26. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 24 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 24. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o órgão outorgante deverá intimar a detentora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.” (NR)

Art. 27. Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do art. 25 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 25 ...

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Instalação, as devidas autorizações concedidas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, e o Alvará de Permissão de Uso, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar;” (NR)

Art. 28. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 26 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 26. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as penalidades da Lei de Uso e Ocupação do Solo, previstas na Lei Complementar n.º 987, de 16 de março de 2020 e alterações.” (NR)

Art. 29. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 30 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 30. Todas as detentoras de Estações Transmissoras de Radiocomunicação - ETR que se encontrem em operação e que já estejam licenciadas perante o Município, poderão requerer a renovação de Alvará de Permissão de Uso, incidindo o inciso IV do art. 16-A desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 30. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos do art. 31 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

“Art. 31. Para regularização das infraestruturas de suporte para ETR já instaladas e que não estejam devidamente licenciadas perante o Município, deverá ser apresentado, além dos documentos relacionados no art. 16 deste decreto, laudo técnico que comprove a estabilidade e segurança das instalações elaborado por profissional habilitado, acompanhado da ART, RRT ou outro e requeiram a expedição do Certificado de Regularidade.

§ 1º Para os casos enquadrados no caput deste artigo, incidirá o inciso V do art. 16-A desta Lei Complementar.

§ 2º Após expedido o Certificado de Regularidade, o processo será remetido à pasta competente para emissão do Alvará de Permissão de Uso.

§ 3º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Detentoras apresentem os

documentos relacionados e requeiram a expedição de Certificado de Regularidade.

§ 4º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente, acompanhado de ART, RRT ou outro, que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local." (NR)

Art. 31. Passam a vigorar com a seguinte redação o art. 32 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art. 32. Em casos eventuais de necessidade de remoção da infraestrutura de suporte para ETR, seja definitiva ou substitutiva, a Detentora deverá comunicar ao órgão municipal competente a realização do serviço.

§ 1º A comunicação deverá ser prestada, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - quitação da taxa de autorização de remoção ou substituição de infraestrutura, incidindo no inciso VI do art. 16-A;

III - no caso de substituição, declaração que a nova infraestrutura terá dimensões iguais ou inferiores à do projeto original e que obedecerá aos recuos mínimos estabelecidos no art. 7º, incisos I e II;

IV - Termo de ciência do proprietário do imóvel ou responsável legal pelo condomínio;

V - Anotação no conselho de classe profissional pelo acompanhamento do serviço (ART, RRT ou outra);

VI - Protocolo do plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.

§ 2º Em caso de substituição de infraestrutura com dimensões superiores à anterior, a Detentora deverá requerer nova análise com todos os procedimentos do artigo 16." (NR)

Art. 32. Fica acrescido o art. 33-A à Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art. 33-A. As taxas estabelecidas nesta Lei Complementar serão atualizadas conforme Decreto do Executivo Municipal."

Art. 33. Fica acrescido o art. 33-B à Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023:

"Art. 33-B. Todos os processos em andamento serão analisados à luz desta Lei Complementar e suas alterações, exceto quanto ao recolhimento das taxas." (NR)

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o §13 do art. 250 e os itens 41, 42 e 64 do art. 298 da Lei n.º 1745, de 29 de setembro de 1977;

II - o inciso X do art. 13 da Lei Complementar n.º 582, de 10 de julho de 2009;

III - e os artigos 10, 27, 28 e 29 da Lei Complementar n.º 1090, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na

data da publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4667, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
Proíbe o uso de equipamentos de playground destinados a crianças por adultos na cidade de São Vicente e dá outras providências.
Proc. n.º 3551009.401.0003222/2025-81

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de equipamentos destinados a crianças por adultos em todos os espaços públicos do Município de São Vicente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Adultos: indivíduos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - Crianças: indivíduos com idade até 12 (doze) anos incompletos, conforme definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal n.º 8.069/90);

III - Equipamentos destinados a crianças: brinquedos e estruturas instalados em áreas de lazer públicas, tais como parques, praças e jardins, projetados e destinados ao uso exclusivo por crianças, incluindo, mas não se limitando a balanços, escorregadores, gangorras, trepa-trepas, gira-giras, casinhas de brinquedo e caixas de areia.

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei visa a garantir a segurança, o bem-estar e o direito ao lazer das crianças, bem como a preservação dos equipamentos destinados ao seu uso.

Art. 3º Excluem-se da proibição desta Lei:

I - adultos que estejam acompanhando ou supervisionando crianças, desde que o uso do equipamento seja estritamente necessário para auxiliar a criança, garantindo sua segurança e integridade física e não impeça o uso do mesmo por outras crianças;

II - adultos com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem utilizar os equipamentos para fins de acessibilidade, desde que o uso seja compatível com as normas de segurança e não impeça o uso do mesmo por crianças;

III - profissionais autorizados que estejam realizando manutenção, reparo ou inspeção nos equipamentos.

Art. 4º Os locais que possuem os equipamentos destinados a crianças deverão conter placas informativas, em local de fácil visualização, com os seguintes dizeres: "Uso exclusivo para crianças

sujeito a multa."

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4668, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.00033076/2025-19

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4669, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Cria e regulamenta o documento de Identidade Funcional (IF) para os agentes da Guarda Civil Municipal de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 12701/2025-99

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o documento de Identidade Funcional (IF) destinado aos agentes da Guarda Civil Municipal de São Vicente com validade indeterminada durante o efetivo exercício do cargo.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput deste artigo terá fé pública, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório durante o exercício das funções de seu cargo público, contendo os dados necessários à identificação dos referidos agentes.

Art. 2º O documento de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo as características e o modelo constante nos Anexos I e II, que seguem como parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA PREPARAÇÃO, DA EXPEDIÇÃO E DO CONTROLE DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 3º O preparo, a expedição e o controle das Identidades Funcionais, com as características constantes nos Anexos desta Lei, cabem, exclusivamente, ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A Identidade Funcional de que trata esta Lei conterá os seguintes itens de identificação do servidor:

I - foto 3x4 de fundo branco, obtida com uniforme e sem cobertura;

II - assinatura do titular/ Guarda Civil Municipal;

III - nome do Guarda Civil Municipal;

IV - cargo/função;

V - data de nascimento;

VI - número de controle;

VII - filiação;

VIII - registro funcional;

IX - naturalidade;

X - número do cadastro de pessoas físicas - CPF;

XI - número do registro geral de pessoas físicas - RG;

XII - data de admissão;

XIII - data de emissão da identidade funcional;

XIV - número de porte de arma, se for o caso;

XV - nome de guerra;

XVI - QR code;

XVII - assinatura do comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º Para expedição da Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar a documentação necessária para a Administração da Guarda Civil Municipal, responsável por sua emissão.

Parágrafo único. Em se tratando de novos servidores, a Identidade Funcional será expedida e entregue após a aprovação no curso de formação de Guardas Civis Municipais.

Art. 6º A Identidade Funcional será impressa em papel de segurança.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º A concessão da Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo servidor, dos seguintes documentos:

I - cópia do RG, do CPF ou da CNH e,

II - duas fotos 3x4, coloridas, sendo uma foto mantida em seu prontuário.

Parágrafo único. Nos casos de expedição de segunda via da Identidade Funcional, o interessado apresentará apenas uma foto 3x4, nos moldes do inciso II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 8º A expedição da 2ª via da Identidade Funcional se dará nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III - mudança de situação funcional promoção e outros casos previstos na legislação.

Parágrafo único. A entrega da 2ª via da Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior ou, se for o caso, à conclusão da investigação prévia ou da sindicância de que trata o art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO V

DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SEÇÃO I

DO EXTRAVIO E DA COMUNICAÇÃO

Art. 9º No caso de extravio, furto ou roubo da Identidade Funcional, o servidor providenciará o registro da ocorrência na Delegacia Policial mais próxima de onde ocorreu o fato.

Parágrafo único. O servidor deverá ainda comunicar expressamente o fato, por meio de Relatório Interno – RI/GCM - ao Comando da Guarda Civil Municipal, a ser entregue com uma cópia do documento previsto no caput deste artigo.

Art. 10. Recuperada a Identidade Funcional extraviada, esta deverá ser encaminhada ao Comando da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 11. Ao receber a comunicação de extravio da Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento ao Comando da Guarda Civil Municipal para a divulgação do extravio no Boletim Oficial do Município.

Art. 12. O Comandante da Guarda Civil Municipal, ciente do extravio da Identidade Funcional,

determinará, se for o caso, apuração do fato, a ser iniciada com a apresentação dos documentos contidos no parágrafo único do artigo 9º, encaminhando-os para a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO VII

DO RECOLHIMENTO DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 13. A Identidade Funcional será recolhida pela Guarda Civil Municipal através de seu Comando, nos casos de:

I - proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;

III - cumprimento de penalidade ou determinação administrativa ou judicial;

IV - afastamento preventivo determinado em sindicância ou processo administrativo disciplinar; e

V - demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

§1º Em caso de demissão ou aposentadoria, o recolhimento se dará após a publicação do ato, em caso de não ocorrência do inciso IV.

§2º No caso de exoneração a pedido, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento de exoneração, desde que imediatamente dispensado do exercício da função.

Art. 14. As Identidades Funcionais recolhidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 13 desta Lei, serão inutilizadas após os registros necessários.

Art. 15. A não restituição da Identidade Funcional quando determinada, poderá implicar responsabilidade administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos servidores requerentes da Identidade Funcional serão submetidas à consideração do Comando da Guarda Civil Municipal, para exame e manifestação.

Art. 17. O servidor é responsável pelo uso correto da Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, estando passível de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

ANEXOS I E II DA LEI N.º 4669/25

ANEXO I

**CARACTERÍSTICAS DA IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

1. DA IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1-Dimensões da identidade: 180 mm de comprimento (aberta), por 65 mm de altura, com sobra entre as bordas do espelho e as linhas de corte de 1 mm.

1.2-Tipo de papel: Filigranado, com marca d'água do brasão da Guarda Civil Municipal na frente e da Prefeitura de São Vicente no verso.

1.3-Impressoes em offset: cores, textos, dimensões dos campos de preenchimento, foto e QR Code:

A borda da identidade funcional, será na cor azul marinho, medindo 4 mm, com marcações, conforme figura do Anexo II;

Os textos serão na cor preta, com fonte Arial Black, com primeira letra em maiúsculo e demais letras em minúsculo, em cada palavra.

1.3.1. Dados inseridos na parte frontal:

I - cabeçalho contendo o brasão da GCM/SV e com os dizeres “República Federativa do Brasil”; “Estado de São Paulo”; “Município de São Vicente”; “Guarda Civil Municipal de São Vicente”.

II - data de admissão;

III - registro funcional;

IV - nome;

V - cargo;

VI - assinatura em cores azul ou preta, do titular;

VII - Nc – Número de Controle;

VIII - rodapé contendo os dizeres “Identidade Funcional”.

1.3.2. Dados inseridos no verso:

I - RG;

II - data de nascimento;

III - QRA;

IV - CPF;

V - naturalidade/UF;

VI - filiação;

VII - N° SINARM (quando for o caso);

VIII - QR Code;

IX - Conter os dizeres: “ Este documento é a prova de identidade funcional e dou fé que os dados nela incluídos são verdadeiros”.

X - Assinatura em cores azul ou preta e carimbo do Comandante;

XI - Data de emissão;

XII - Em caso de Identidade Funcional com porte de arma de fogo, deverá ainda conter os seguintes dizeres: “O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Civil Municipal de São Vicente/SP ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado de São Paulo, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;

XIII - Rodapé contendo os dizeres “Identidade Funcional”.

1.4 Elementos de segurança:

Marca d'água do brasão da Guarda Civil Municipal de São Vicente;

Marca d'água do brasão da Prefeitura Municipal de São Vicente.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO VICENTE



Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/7HDL3-PXT3B-ABP6P-X86Y3>

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6881, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
Altera o Decreto n.º 6.552, de 24 de julho de 2024, que instituiu o Comitê Gestor do Plano São Vicente 500 anos, para dispor sobre a vinculação orçamentária e a representação legal do Fundo Municipal de Desenvolvimento para o Futuro – 500 Anos.

Proc. n.º 3551009.401.00017178/2024-14

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 11 do Decreto n.º 6.552, de 24 de julho de 2024:

"Art. 11. O Fundo Municipal de Desenvolvimento para o Futuro – 500 anos, previsto no artigo 7º da Lei n.º 4.555, de 14 de junho de 2024, ficará alocado no orçamento da Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG, órgão responsável por sua gestão administrativa e financeira.

§ 1º O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo terá como representante legal a titular da SEPLAG, ou quem a suceder legalmente. no.exercício.do.cargo.

§ 2º Compete à SEPLAG, na qualidade de gestora do Fundo, assegurar a execução orçamentária e financeira de seus recursos, observadas as deliberações do Comitê Gestor e as normas vigentes de responsabilidade fiscal e transparência." (NR)

Art. 2º O Decreto n.º 6552, de 24 de junho de 2024, fica acrescido o art. 12:

"Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

TALITA CORREA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento e Governança

DECRETO N.º 6883, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
Altera o Decreto n.º 6219, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público municipal da Loteria de São Vicente "Loteria da Baixada" e a instituição do Comitê Gestor.

Proc. n.º 3551009.401.00001447/2023-31

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o ANEXO I do Decreto n.º 6219, de 11 de julho de 2023: ANEXO I

MODALIDADE LOTÉRICA	PAYOUT MÍNIMO
Prognóstico Numérico (baseados em sorteios)	20%
Prognóstico Esportivo	20%
Prognóstico Específico	20%
Instantânea	20%
Passiva	20%
Apostas de Quota Fixa	20%
Apostas de Quota Fixa On-line	20%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6884, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00034100/2025-37

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.02.01.04.122.0001.2007.01.110.0000.3.1.90.94.00	R\$ 300.000,00
02.03.01.08.846.0071.0019.01.510.0000.3.3.90.93.00	R\$ 334.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.03.01.08.244.0072.2253.01.510.0000.3.3.50.39.00	R\$ 334.000,00
02.06.01.15.452.0054.2220.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6885, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024.

Proc. n.º 3551009.401.00034355/2025-08

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4613 de 17 de dezembro de 2024, um crédito adicional no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0072.2253.05.500.0020.3.3.50.39.00	R\$ 56.000,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.03.01.08.244.0072.2253.05.500.0020.3.3.90.30.00	R\$ 56.000,00
--	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI

Secretária Municipal da Fazenda

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validar/7HDL3-PXT3B-ABP6P-X86Y3>

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 530 - Publicada em 19/08/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e com o constante no Processo n.º 05419/2023-93;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 07 de agosto de 2025, o item "a", da Portaria GP n.º 239, de 27 de dezembro de 2024, que coloca o servidor Hélio de Moura Bastos Junior, Registro Funcional n.º 60.331, à disposição do Juízo da 340ª Zona Eleitoral da Comarca de São Vicente, para retornar às atividades na Administração Direta Municipal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 03213/2023-29;

RESOLVE:

Revogar, a contar de 31 de dezembro de 2025, as Portarias GP n.º 224, de 12 de dezembro de 2023, n.º 060, de 13 de março de 2024, e n.º 108, de 19 de maio de 2025, que colocam servidores à disposição da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupam.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

PORTARIA N.º 04/SEP/2025

MARIO SANTANA NETO, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro de 2022, e de conformidade com o constante no Processo SEI n.º 3551009.401.00022635/2025-65,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados, nos termos do Decreto n.º 2106-A, de 27 julho de 2005, para atuarem ora como pregoeiro, ora como equipe de apoio aos pregoeiros, na realização de licitações na modalidade pregão, os seguintes servidores lotados na Subsecretaria Executiva de Licitações:

- I - Aluísio Gomes Rodrigues, Reg. n.º 19.031;
- II - Antônio Jorge Shimabukuro, Reg. n.º 63.871;
- III - Arthur Viana Domingues, Reg. n.º 63.876;
- IV - Beatriz de Lima Oliver, Reg. n.º 64.465;
- V - Fernanda Andrade Gomes, Reg. n.º 16.917;
- VI - Gisela Nogueira Terrenqui, Reg. n.º 16.933;
- VII - Jorge Hurtado Junior, Reg. n.º 9.887;
- VIII - Lídia Gil Marinho Espindola, Reg. n.º 60.415;
- IX - Luiz Carlos Spindola, Reg. n.º 64.005;
- X - Manoel Juvino Filho, Reg. n.º 60.915;
- XI - Maria Aparecida Pereira, Reg. n.º 15.397;
- XII - Maria Helena Moura Duarte, Reg. n.º 5.279;
- XIII - Marta Aparecida da Cruz Souza, Reg. n.º 13.249;
- XIV - Paula Grazielle G. Macedo Garcia, Reg. n.º 19.159;
- XV - Pedro da Silveira Costa Júnior, Reg. n.º 18.634;
- XVI - Priscyla C. Sobral de Goes, Reg. n.º 16.311;
- XVII - Rayane Alves Castro de Souza, Reg. n.º 64.805;
- XVIII - Ronilton Rosendo dos Santos, Reg. n.º 14.279;
- XIX - Thiago Alves de Lima Rodrigues, Reg. n.º 14.861;
- XX - Vinícius Freitas Goes, Reg. n.º 63.981;
- XXI - Zel dos Santos Rebouças, Reg. n.º 12.855.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de agosto de 2025.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 077/SEDHC/2025

Substitui integrante para compor a Comissão de Acompanhamento da Política de Cotas - CAPC.

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a indicação recebida da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, através do Processo SEI n.º 3551009.401.00039330/2024-10;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea "b", do Art 1º da Portaria n.º 067/SEDHC/2024, publicado em 12/12/2024, e substitui representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC:

b) Titular: Felipe da Silva Galvão – Reg. n.º 62119

Substituindo: Adryane dos Santos Paulino – Reg. n.º 65142

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de agosto de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA N.º 078/SEDHC/2025

Altera Representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas e Atenção às Drogas - COMAD Proc. n.º 3551009.401.00000999/2024-11,

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto n.º 6425 de 5 de fevereiro de 2024, segundo o qual "Os membros do Conselho a que se referem os incisos do caput serem indicados pelos titulares dos respectivos órgãos entidades e instituições que representam e serão nomeados pelo Secretário da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, para o mandato de 2 anos";

CONSIDERANDO a indicação e substituição dispostas no Ofício 007/2025 recebido da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso "XVIII" do Art 1º da Portaria

n.º 45/GP/2024, publicada em 22/02/24 e substitui representantes da Ordem dos Advogados – OAB – São Vicente:

XVIII - Ordem dos Advogados – OAB – São Vicente

Titular: Dr. Danilo Druzian Otto - OAB/SP 339.028

Substituindo: Vilma Cristina de Mendonça

Suplente: Dr. Adriano Martins Soler – OAB/SP 387.208

Substituindo: Gabriela Furtado Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 15 de agosto de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 37/SEDUC/2025

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Processo de Inscrição, Atribuição, Remanejamento e Remoção 2025/2026 e comissão de análise dos recursos interpostos.

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de supervisores responsáveis pelo Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2025/2026, para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente:

I - Cristiane Reni Santos Ribeiro, Reg. n.º 15.638;

II - Patrícia Gomes Annunziato, Reg. n.º 15.697;

III - Renata Sybilla Borges, Reg. n.º 12.794.

Parágrafo único. Os supervisores nomeados poderão ser convocados para atuar em qualquer banca de atribuição, conforme a necessidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DIGEPED.

Art. 2º Nomear o supervisor responsável pela comissão do Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2025/2026, para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente: Sandra Alves Santos Guglielmetti, Reg. n.º 15.716.

Art. 3º Presidirá o Processo de Inscrição, Atribuição de Classes e Aulas, Remanejamento e Remoção 2025/2026 para os professores e integrantes da Classe de Suporte Pedagógico do Ensino Público Municipal e Municipalizado de São Vicente, a Supervisora de Ensino, Sandra Alves Santos Guglielmetti.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação será responsável pela composição da equipe de suporte das bancas de atribuição.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Secretaria da Educação, de qualquer Diretoria, poderão ser convocados para compor a equipe de suporte das bancas de atribuição.

Art. 5º Nomear os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela análise dos recursos referentes à Classificação de Professores e Suporte Pedagógico da Educação Básica para o processo de Atribuição 2025/2026:

I - Cristiane Reni Santos Ribeiro, Reg. n.º 15.638;

II - Patrícia Gomes Annunziato, Reg. n.º 15.697;

III - Renata Sybilla Borges, Reg. n.º 12.794;

IV - Sandra Alves Santos Guglielmetti, Reg. n.º 15.716.

Parágrafo único. Esta Comissão será presidida por Sandra Alves Santos Guglielmetti, Reg. n.º 15.716.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA N.º 38/SEDUC/2025

Convoca os professores de Informática para aproveitamento em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 1203, de 15 de agosto de 2015, e dá outras providências.

Proc. n.º 14347/2025-37.

MICHELLE MELO PARAGUAI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 1203, de 15 de agosto de 2025, a Secretaria da Educação, através da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, convoca todos os professores de informática, da classe de Docente Adjunto e Titular, conforme anexo, ou seus procuradores com a posse de procuração específica para este fim, a comparecerem nas dependências da Secretaria da Educação, sito à avenida Capitão-Mor aguiar, 798, Centro, São Vicente, sala 14, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação, no dia 21/08/25 (quinta-feira), às 17 horas, munidos com a seguinte documentação:

I - Para todos os professores, das Classes Titular ou Adjunto, original e cópia simples:

a) documento oficial com foto;

b) diploma de licenciatura na qual pretende o aproveitamento, conforme disposto no §1º do artigo 1º da lei complementar n.º 1203, de 15 de agosto de 2015;

II - Somente para os professores da Classe de

Docente adjunto, original e cópia simples: todos os títulos que o professor pretende apresentar para o processo de classificação e atribuição 25/26, em se tratando de promoção extraordinária, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 1203, de 15 de agosto de 2015, os professores da classe de docente adjunto serão promovidos à classe de docente titular e farão sua primeira contagem de pontos no processo 25/26.

Parágrafo único. Ainda que o professor pretenda apresentar o mesmo diploma já apresentado no ato da posse, é necessário que realize a apresentação na do caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N.º 38/SEDUC/2025

I - Professores da Classe de Docente Titular II – Informática

Alexandro Antonio Alves da Silva
Cintia Pereira dos Santos
Claudio Ramos do Nascimento
Cleberson Alessandro Salomoni
Dayanne Carolline Isidorio Moreira
Evandro de Oliveira Rodrigues
Flavia Casella
Flavia Silva de Souza Assuncao
Kelly Cristina de Souza Oliveira
Kleber Rodrigues Lima
Paulo Alexsandro Veloso
Tathiane da Silva Santos
Vanessa da Conceicao Niglia

II - Professores da Classe de Docente Adjunto II – Informática

Alexandre Jeronimo da Silva
Alexandro Antonio Alves da Silva
Eduardo Borges de Lima
Flavia Casella
Luciana Lima Caraubá dos Santos
Vanessa Castro Araujo de Oliveira

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 15.458/2025-61. Interessado: Adriana Lopes da Silva Barros. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 27.481/2025-06. Interessado: Michelle dos Santos Veiga. Assunto: Remoção. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 31.209/2025-12. Interessado: Vanquira de Cacia Lourenco Romao. Assunto: Licença sem vencimentos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proc. SEI n.º 33.093/2025-56. Interessado: Rosana Andrade Leite. Assunto: Solicitação de autorização para participar da Conferência Nacional de Economia Solidária. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Relatório de Fechamento da Ouvidoria GCM - 2025 - Meses: abril, maio e junho

INTRODUÇÃO: A Ouvidoria da GCM tem por objetivo apresentar trimestralmente resultados das relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, desenvolvendo a qualidade da comunicação entre eles promovendo

a colaboração mútua para o município. Acolhendo solicitações que são formuladas e manifestações subsidiando a secretaria com informações importantes para constante melhoria dos serviços e da gestão. A Ouvidoria da GCM recebe a demanda e busca soluções no setor responsável para tomar providências em seus devidos setores. O presente relatório consiste na descrição sintetizada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria da GCM, referente aos meses de abril, maio e junho do ano de 2025, de atendimento ao público, de tratamento e encaminhamento das demandas apresentadas. Objetivo desse relatório é fundamentado na Política de Transparência desenvolvida por esta Ouvidoria GCM ao Governo Municipal e à população em geral.

RELATÓRIO DA SECRETARIA	
TOTALIZADOR DA SECRETARIA E CATEGORIA	

Ouvidoria GCM	Denúncia 41,7%	Doação 0%
	Reclamação 25%	Sugestão 8,33%
	Informação 8,33%	Elogio 16,7%
	Total 100%	

2.0 - TOTALIZADOR POR STATUS	
------------------------------	--

Ouvidoria GCM	Aberto 0%	Agendado 0%
	Em andamento 0%	Pendente 0%
	Concluído 75%	Cancelado 25%
	Total 100%	

TOTALIZADOR POR ASSUNTO E CATEGORIA	
-------------------------------------	--

Ouvidoria GCM	Denúncia 41,7%	Elogio 16,7%
	Solicitação 0%	Sugestão 8,33%
	Reclamação 25%	Informação 8,33%
	Total 100%	

RELATÓRIO DA UNIDADE	
TOTALIZADOR POR UNIDADE E CATEGORIA	

Denúncia	46,2%
Doação	0%
Reclamação	23,1%
Solicitação	0%
Elogio	15,4%
Sugestão	7,7%
Informação	7,7%
Total	100%

TOTALIZADOR POR UNIDADE E STATUS	
Aberto	0%
Agendado	0%
Em Andamento	0%
Pendente	0%
Cancelado	25%
Concluído	75%
TOTAL 100%	

RELATÓRIO DE MANIFESTAÇÕES SIGILOSAS POR CATEGORIA

Ouvidoria GCM	Denúncia 41,7%	Elogio 16,7%
	Solicitação 0%	Sugestão 8,33%
	Reclamação 25%	Informação 8,33%
	Total 100%	

Conclusão

Através desse relatório, a Ouvidoria da GCM de São Vicente demonstra a sua atuação exercendo o canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, direcionando aos departamentos responsáveis. Salientamos que todas as providências adotadas pela administração referente às ocorrências, entraram no cronograma de trabalho, dentre elas, uma de imediata solução e outras de acordo com o cronograma de cada departamento. Com estas informações, finalizamos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

SILVO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

SECRETARIA DA FAZENDA

ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE JOGOS DE LOTERIA INSTANTÂNEA PELO COMITÊ GESTOR DA LOTERIA DA BAIXADA. No dia 18 de agosto de 2025 às quinze horas, esteve reunido o Comitê Gestor do Serviço Público Municipal da Loteria de São Vicente "Loteria da Baixada", instituído pela Portaria n.º 184/GP/23, para aprovação do Plano de Jogos de Loteria Instantânea encaminhado pela empresa AMZ Loterias do Brasil Ltda, vencedora do certame da Concorrência Pública n.º 25/2023. Os documentos apresentados pela empresa foram os seguintes: Planos de Jogos de Loteria Passiva + Instantânea. Após a análise individual

do plano apresentado, o Comitê Gestor aprovou, por unanimidade, os Jogos da Loteria Instantânea + Instantânea. Eu, ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES, titular da Secretaria Municipal da Fazenda, redigi a presente ata que foi assinada pelos membros do Comitê presentes.

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DE EXPERIÊNCIAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Divulgação das Notas das Provas de Experiências, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso, **preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 até as 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.**
2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
3. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

São Vicente, 19 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

ANEXO ÚNICO NOTAS DAS PROVAS DE EXPERIÊNCIAS - CONCURSO PÚBLICO 03/2025

Cargo: 306 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
36050	ADEMAR WELLINGTON TADEU DO VAL	6,00
35555	ADRIANA MARIA NATÁLIA DE CARVALHO ADRIANO	5,00
33713	ALANA APARECIDA VIANA DE ANDRADE	3,00
36974	ALINE ESTEVÃO DOS SANTOS	7,00
30438	ANA BEATRIZ KOGA SILVEIRA	3,00
33510	ANA CAROLINA LIBANO DA SILVA	3,00
34227	ANA CAROLINE CARVALHO FREIRE DE JESUS	1,00
35685	ANA CAROLINE DE JESUS SOUZA	3,00
31974	ANA CAROLINE RIBEIRO DE REZENDE	5,00
36449	ANA CRISTINA BIANCAMANO	10,00
36706	ANA JÚLIA ALFREDO DE OLIVEIRA	0,00
30009	ANA KAROLINE DOS SANTOS GUARTIERI	1,00
30035	ANA PAULA DE LIRA FORTES	10,00
30540	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	0,00
34626	ANA PAULA SANTOS DO CARMO	2,00
30396	ANDERSON GONZAGA JUNIOR	2,00
34705	ANDRE LUIS MONTEIRO MANZANO	3,00
32237	ANDRÉA MALCHE NASCIMENTO DE SOUZA FERNANDES	2,00
37109	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA	9,00
30106	ANDREIA CARNEIRO DA SILVA	0,00
33004	ANDRESSA GALDINO DA SILVA	2,00
37435	ANDRESSA SANTANA SILVA RODRIGUES	3,00
33335	ANDRESSA VICTORIA MANHANI GAMA	1,00
36421	ANGELICA ALVES VIANA	1,00
30982	ARIANA BRITO DA CONCEIÇÃO	1,00
36436	ARTHUR DA SILVA MATOS	7,00
37474	BEATRIZ SANTOS BARROS	0,00
31713	BIANCA ALUCCHNA DE OLIVEIRA REIS	2,00
34736	BIANCA DI RUGGIERO MELLO	10,00
34471	BRENO DIAS DOS SANTOS	10,00
30764	CAMILA ALEXANDRA BERNARDO DE LIMA SOUZA	4,00
37270	CAMILA DAMARIS PEREIRA DE ANDRADE	1,00
30271	CAMILA TERUMI TAKAHASHI	2,00

31096	CAMILA TIBERIO PATIRE	3,00
32418	CARLA MAURICIA ALVES SANTANA	9,00
34935	CAROLINA TRISTÃO FRANCO DE JESUS	2,00
30562	CLAUDIA VIANA MARQUÊS DA SILVA	7,00
30383	CLEIDE DA SILVA	0,00
33249	CLERÍSIA SOBRAL DA ROCHA	10,00
35122	CRISTIANE ARAUJO DE LIMA	10,00
31005	CRISTIANO EDILBERTO DE MELO	0,00
36399	CRISTIELLY KARLA DOS SANTOS	3,00
35024	DANIELE FEITOSA DA SILVA	0,00
34275	DARA LIS NASCIMENTO DE SOUZA	2,00
30731	DÉBORA DA SILVA SANTOS GUILHERME	4,00
37243	DÉBORA DE JESUS NASCIMENTO	10,00
34843	DEBORAH ELIS CARNEIRO PINTO FLORENCIO	3,00
31990	DENISE VITORIANO	10,00
35911	DIEGO PAIXÃO DE OLIVEIRA	3,00
30765	DJAVAN AVELINO DA SILVA	10,00
36788	DJULIA DOS SANTOS CALISTRO	10,00
34960	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	1,00
36807	ELAINE CANDIDO BATISTA NOGUEIRA	3,00
34714	ELAINE NASCIMENTO PORTO	10,00
30682	ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	6,00
32992	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	1,00
36420	ERICA DOS SANTOS	2,00
35364	ERICLIS SANTOS PEREIRA DA SILVA	7,00
30563	ESTER DE JESUS TAVARES	3,00
36127	ÉVILLI KETHELIN DE FREITAS CAGLIARI	1,00
33297	FABIANO SEIXAS DA SILVA	6,00
33323	FABIO BARROS LUIZ	10,00
30368	FABIO MATOZINHO	3,00
30120	FELIPE MONTEIRO BARBOSA	2,00
34995	FLÁVIA MIGUEL NASCIMENTO DE SOUZA	3,00
35415	FLAVIO VELOSO LOPES	3,00
31883	GABRIELLA SILVEIRA RODRIGUES	1,00
30294	GIOVANA GONÇALVES DA GRACA	1,00
36930	GIOVANNA GIACOMELLI	0,00
35198	GRACIELE PAIER	10,00
30801	GUSTAVO EMMANUEL COSTA GAMITO	0,00
37343	HELENA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA	3,00
34114	HIGOR LUCAS FAZIO DE SOUZA	3,00
31130	HINNDY BELLOTO BUNSELMEYER MOURA	0,00
34125	IRIDE CARDOZO DA SILVA	0,00
34082	ISABELLA THAIS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	0,00
30188	ISABELLY NUNES DA SILVA	0,00
37307	IVAN ROCHA DOS SANTOS	2,00
36700	JACQUELYNE ALFREDO DE OLIVEIRA	0,00
36406	JANETE DOS SANTOS SANTANA	0,00
36504	JAQUELINE APARECIDA RITZ CARRIEL DE GODOI	6,00
35325	JAQUELINE BATISTA GOMES	1,00
30128	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	2,00
31797	JAQUELINE CORREIA MUNIZ	7,00

33330	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA	3,00
37129	JÉSSICA RICE	0,00
32564	JÉSSICA RODRIGUES ALVES	0,00
35394	JEYSIENE DUARTE FRASAO	7,00
35726	JOANA PAULA PEREIRA MARTINS DE ALMEIDA	0,00
37085	JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA	6,00
33163	JOÃO DOS SANTOS NETO	0,00
30779	JOCÉLIA SILVA SANTOS SOUZA	2,00
34727	JOSÉ BRUNO MASSA DA SILVA	3,00
36367	JOSEANE JESUS SOUZA	0,00
31749	JOYCE CONSTANTINO SANTOS	0,00
33082	JULIA ESTEVAM DE CARVALHO	0,00
36966	JULIA SCHMIDT DA SILVA	0,00
35352	JULIANA B S ARANHA	2,00
30238	JULIO CESAR SILVA PINHEIRO JUNIOR	2,00
31482	KAREN PAULINO SAMPAIO	10,00
34703	KARINA DOS SANTOS	0,00
31811	KATIA SILVA BRESSAN	0,00
31998	KEITH CRISTINE DOS SANTOS ANDRADE	2,00
34482	KELLY GOMES DOS SANTOS	5,00
33663	KELLY SILVA LIMA	1,00
30930	LAIS VITAL MARCOS	0,00
35002	LAIZA GUIMARÃES DOMINGOS	2,00
36307	LARISSA CRISTINA DE SOUSA LEITE	2,00
33606	LARYSSA LIMA FERREIRA	2,00
32842	LETICIA DELSIN DA SILVA	10,00
36280	LILIAN LIMA CARAUBA	10,00
31879	LIVIA DOS SANTOS GONCALVES MENDES	10,00
30104	LORRANI BASTOS DE ALMEIDA	3,00
33070	LUANA APARECIDA FEIJO DE AZEVEDO	4,00
33303	LUANA PIOKER TEODORIO SOUZA	4,00
30223	LUCAS SOUZA DA CRUZ	0,00
35476	LUCELMA LIRA DOS SANTOS	0,00
34117	LUCIANA SANTANA DOS SANTOS	7,00
30815	MAIZA SILVA DE OLIVEIRA	10,00
35652	MARALISE DE MATOS SOUZA	0,00
32052	MARCELA MARIA RODRIGUES ROSSI	9,00
31893	MARCELO AMARAL VIEIRA	4,00
37527	MARCOS VINICIUS DO ESPÍRITO SANTO	6,00
36185	MARCUS VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	0,00
33571	MARIA CILÊNCIA VIEIRA DE SOUZA	0,00
36207	MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	10,00
36135	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	10,00
33948	MARIA JOSE SOARES OLIVEIRA DE ARAUJO	6,00
36334	MARIA ORDALIA COELHO DE OLIVEIRA BORGES	4,00
36672	MARIA SILVANA GOMES DE SOUZA	7,00
36146	MARLENE DE FATIMA PEREIRA	10,00
36141	MAYTE GONZALES	0,00
31451	MICHELE MARIA DOS SANTOS	4,00
31025	MIGUEL ANGELO SENA DA SILVA JUNIOR	0,00
35896	MIZAELO LOPES FERREIRA	0,00

36289	MYSLENE DA SILVA SANTOS	4,00
33144	NATHALIA RODRIGUES DE FREITAS	3,00
33755	NATHALIA RODRIGUES VICTORIO	2,00
30458	NATHALIE CUNHA SANTOS TREVIZAN	1,00
34804	NAYARA CARDOSO BISPO DOS SANTOS	4,00
30507	NEREIDA CRISTINA DA COSTA ALBUQUERQUE JORGE	0,00
35071	NICOLY ANDRÉ LIMA	6,00
33181	PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA	10,00
35079	PAULA FERNANDA FERREIRA	10,00
31568	PEDRO SAMPAIO SOARES DE LIMA	0,00
37605	PRISCILA MARIA DE JESUS AGUIAR	4,00
36665	PRISCILA SAFFIOTTI	10,00
34054	RAFAEL BARBOSA ALVES CUSTODIO	3,00
33346	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	0,00
35403	RAFAELA DE JESUS BALDEZ FOICINHA	3,00
36045	RAFAELA GIOVANNA PINHO PEREIRA	3,00
34297	RAISA DE LIMA TORRES	2,00
34947	REJANE TEIXEIRA COELHO	10,00
30667	RENATA DE JESUS ESTEVES	0,00
35642	RENATA JESUS ALVES AMANCIO	10,00
36437	RITA NEVES DOS SANTOS SILVA	10,00
30225	ROBERTA MOURA SANTANA	0,00
37590	RODRIGO TORRES DA SILVA	10,00
35688	ROSANE GONÇALVES LEITE	0,00
36179	ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS DO PRADO	4,00
32045	ROSEMEIRE DA SILVA	7,00
34792	ROSEMEIRE DE SOUZA	10,00
36002	ROSILENE SANTOS E SANTOS	3,00
33068	RUBENIZA DA SILVA FARIAS	3,00
37508	SAMARA GOMES DA SILVA DE SOUSA	10,00
34592	SAMARA LENHARO DA SILVA	10,00
32463	SARAH DOS SANTOS PASSOS	4,00
30138	SELMA RAMALHO ANDRADE	10,00
34761	SHAYRA OLIVEIRA SILVA	3,00
31020	SIDNEIA DOS SANTOS PIRES	2,00
30330	SILVANA RIBEIRO DIAS	10,00
35459	SILVIA HELFSTEIN LUZ	10,00
30670	SIMONE FRANÇA DE ALMEIDA	10,00
32043	SORAIA MARIA DA SILVA	10,00
30206	STEFANI ALINE FEITOSA	6,00
32942	STEPHANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	1,00
33059	STEPHANYE JORDANI DA SILVA CORREA	9,00
30818	STHEFANNY CRISTINE VASQUES DOS SANTOS	1,00
35480	SUELLEN CRISTINE TURELLA REIS	8,00
37078	SUSENI NOBRE NOVAIS PRADO DA SILVA	0,00
30255	SYLVIA CARLA DE SOUZA SILVA	10,00
33918	TAIANA SANCHES DE BULHOES	9,00
36479	TALITA DANTAS DE SANTANA	1,00
31304	TATIANA SILVA DE SOUZA	4,00
30228	THAIS DA COSTA NOGUEIRA	6,00
36723	THAIS RAMALHO	1,00

36088	THAIS ROMAO PENNA	2,00
33431	THALITA PAULINO DOS SANTOS	5,00
34356	THALITA REZENDE ESTEVES	8,00
32856	THATIANA SANTOS DO NASCIMENTO AROUCA	10,00
36136	THAYNA BORGES DOS SANTOS	4,00
35902	TIAGO TELES DOS ANJOS	2,00
34743	TUANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	5,00
33248	VALDIR CARVALHO DA SILVA	3,00
35129	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	1,00
36518	VALERIA MARTINS DE PAULA	1,00
30476	VANESSA ALVAREZ FERREIRA	5,00
36450	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	1,00
35725	VANESSA LINA DA SILVA	8,00
35245	VÂNIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	10,00
34375	VINICIUS DE MELO ROCHA	0,00
33472	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS JORGE	2,00
36644	WESLEY GONÇALO DE PAULA	0,00
35399	WILSON BARBOSA DA SILVA	3,00
31433	YARA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1,00
35362	YARA LUIZA GALOS POTTER	8,00
34625	YURI LUIZ DOS SANTOS	2,00

Cargo: 307 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
37171	ELANE AZEVEDO OLIVEIRA BURGHI	5,00
37070	ÍTALO SUDRÉ PEREIRA	0,00
36140	MARINA OKADA XANDÓ DE OLIVEIRA	0,00
36579	PALOMA MAZOTI BENFATO	3,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Divulgação das Notas das Provas de Títulos, conforme Anexo Único que acompanha o presente Edital.

1. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso, **preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e envia-lo via internet nos dias 20 e 21 de agosto de 2025 até as 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.**
2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
3. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

São Vicente, 19 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cehulla Mater da Nacionalidade

ANEXO ÚNICO NOTAS DAS PROVAS DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO 03/2025

Cargo: 301 - DENTISTA CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
32253	BRUNA RAMOS DA COSTA	0,00
33862	DANIELLE ANTÔNIA TORRES HOMEM BEZERRA	0,00
36166	FABIANA GOMES DOS SANTOS	0,00
36677	FERNANDA RESENDE VON BOROWSKI	0,00
34104	FILIPE REIS RODRIGUES	1,00
36720	FLAVIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA TOPP	0,00
33494	JÉSSICA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	0,00
37691	JÉSSICA PEREIRA E SILVA	0,00
31309	JULIA MEDEIROS	0,00
32501	JULIANA CRISTINA OLIVERIO DE ARAUJO	0,00
30374	JULIANA ORTEGA RODRIGUES	0,00
31915	LAÍS LEMOS REIS	0,00
32142	LEONARDO DE OLIVEIRA MAIA DOS SANTOS	0,00
30413	LUCIANA VALLINI CECILIO REGO	0,00
33290	MARIA GABRIELA ROMANO ALONSO	0,00
33359	MARIA GABRIELA SIQUEIRA DE ANDRADE BERTI RODRIGUES	0,00
33628	MILENA SOARES DE BRITO	0,00
35629	PETERSON MAGNUS MAUAD	0,00
36589	SHEILA BATISTA RODRIGUES	0,00
35240	VIVIAN FELIPE SANTOS SANTANA	0,00
35007	WILMA KARINA CAETANO LIA	3,00

Cargo: 302 - DENTISTA RADIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
34370	AGNALDO GONÇALVES FURTADO CARDOSO	0,00
32331	LUIZ EDUARDO CICONI LUCAS LOPES	0,00
32264	MARCELA LETICIA LEAL GONÇALVES	8,00
32121	PATRÍCIA KRAEMER VALGODE CRUZ	0,00
37095	VIVIAN FELIPE SANTOS SANTANA	0,00

Cargo: 303 - ENFERMEIRO (A) GENERALISTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
30621	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS NETO	2,00
32823	ALINE TORRESCILHA FALCÃO SOARES	1,00
33123	ANDRESSA HIGA OLIVEIRA ARAUJO	1,00
34867	BRUNO GRECO LAFITTE	0,00

34624	CLAUDIA ELISA DOMINGUES DA SILVA VICENTE	2,00
36483	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	0,00
34838	DANIELLI SOUZA NASCIMENTO PEREIRA	0,00
33460	DEBORA DE CASSIA BERNARDO	1,00
32883	EDVALDO SILVA DOS SANTOS	2,00
34210	ELIANE DA SILVA LIRA MARAFNTI	1,00
34095	EMELY SANTANA DE MELO	1,00
36832	FLAVIA SGARBI VAZ	0,00
36848	GABRIELA NETO TOPIC	1,00
31917	HELICIO BARBOSA FILHO	2,00
35475	JOSE ADELMO DA SILVA FILHO	9,00
30218	JOSE REIS DOS SANTOS JUNIOR	1,00
37275	JUSSARA NASCIMENTO FERNANDES DE MEDEIROS	1,00
31533	LAIS DE JESUS SANTOS	1,00
35460	MARCELA LUIZA COLFERAI ROLIM	1,00
35084	MARIANA FREDERICO AREIA	3,00
32584	MARIANA SILVA NASCIMENTO	0,00
30862	MAYLI SILVA VIANA	0,00
30860	MILENA DA SILVA	2,00
34846	PATRÍCIA HONORATO DE PAULA	1,00
35854	RAQUEL DE JESUS MENDES	1,00
36167	RICHARD DA SILVA BASTOS	1,00
33607	SABRINA SANTOS SILVA	0,00
35164	SIMONE BEZERRA GOMES DE FIGUEIREDO	1,00
30114	SIMONE DE SOUZA ZUNEGA DE BRITO	5,00
31372	SUZELAINÉ SOUZA NOGUEIRA DE AZEVEDO	2,00
34017	THAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,00
36836	THAMIRYS DOS SANTOS ABREU CERQUEIRA	1,00
32390	THAYNA RAMOS GOMES	1,00
33858	VIVIANE SCHLOBACH LIMA	1,00

Cargo: 304 - ENFERMEIRO (A) PSF

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
37580	ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS	0,00
33856	ANA CAROLINA PETRINI PALMA	2,00
35276	ANA CELIA DE SOUZA SANTANA	1,00
37530	ANA CRISTINA ROBERTO	0,00
35939	ANA PAULA ALVES DA SILVA	0,00
33920	APARECIDA CASSANDRA SILVA DE FREITAS	0,00
32479	BEATRIZ CAROLINE DE FREITAS	0,00
34090	CAIO BATISTA NETO	1,00
30095	CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO	0,00
35570	CEILANE LIMA ARAÚJO	2,00
36417	CLARA MARIA ALVES JOSÉ	1,00
34280	DAIANA BEATRICHE SALERIO	2,00
35648	DAYANA DE OLIVEIRA	2,00
36577	DEBORA SOARES E SILVA MONTEIRO	0,00
35635	DOMÉNICA HENRIQUE DE CARVALHO	0,00
32888	EDVALDO SILVA DOS SANTOS	2,00
35274	ELIANE DA SILVA LIRA MARAFNTI	1,00

33242	ÉRIKA DA SILVA SOARES	0,00
35932	FABIANA DELAMO GUERCIO	2,00
36344	FABIANE CRISTINA DA SILVA	1,00
33961	FRANCISCA LIDIANE ROCHA SILVA	2,00
33871	GABRIELLY CAPUSSO VELLOSO MEDEIROS NEVES	0,00
35137	HÉLIA CRISTINA PEREIRA MACÊDO	2,00
31868	ISABELLA PEDRO TINOCO	0,00
37205	JENIFFER DA SILVA SOARES	1,00
31012	JULIANA DE SOUSA OLIVEIRA XIMENES CRUZ	1,00
32926	JULIANA LIMA SILVA	0,00
36631	JULIANA TORRACA TESSARO	0,00
30542	KALINE DOS SANTOS FERREIRA	2,00
30831	KATHLEEN BORGES RODRIGUES DE ARAÚJO	0,00
34417	LARISSA SOUZA SILVA COELHO	0,00
30068	LEONARDO ALEXANDRE SILVA	0,00
32703	MARCELLA DE CARVALHO CÂMARA	2,00
37821	MARCIO RENEI SILVA SANTOS	0,00
31090	MARIA EDUARDA VICENTE MARTINS	1,00
31621	MARJOLET DAIGNEAULT	1,00
30966	MARLUCE ANALIA DO NASCIMENTO	1,00
32763	MARLUCE MENDES	1,00
33922	MARSELE VASQUES	0,00
34570	MICHEL CIRINO DE CAMARGO	2,00
37251	MONIQUE VICTÓRIA CARVALHO DE OLIVEIRA	1,00
33798	MORGANA MORAIS DOS SANTOS	2,00
33071	NATÁLIA MONTEIRO SOARES	2,00
34223	NIVEA CRISTINA DA SILVA PRATA	1,00
31283	PALOMA DANTAS DIAS DOS SANTOS	0,00
37656	PAULA HELENA PRIOSTE PERTENCE	2,00
31661	RENATA DE OLIVEIRA NOVAES	0,00
37077	SABRINA BARIA RIBEIRO	1,00
36635	TALES EDUARDO DA SILVA	1,00
37162	THATIANA SILVA BARBOSA MARINHO	0,00
30441	VAGNER GERMANO DE PAULA	1,00

Cargo: 305 - FONOAUDIÓLOGO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
37878	CLAUDIA TAVOLARO CUNHA GONZALEZ	1,00
35326	MÁRCIA MARIA ALMADA ALONSO	0,00

Cargo: 308 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
35760	ISABELA AURELIANO	0,00
37181	VIVIANE BOAVENTURA DA SILVA SOUZA	1,00

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 01/25 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio da Secretaria da Gestão – SEGES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio n.º 01/2025, destinado às áreas/cursos de nível técnico e superior. A classificação final, publicada em 12 de agosto de 2025, permanece inalterada após a análise dos recursos interpostos dentro do prazo regulamentar. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica o Sr. Matheus Santos da Silva Macedo, CPF n.º XXX.151.838-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente Declaração de Bens, em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 32.671/2025-37. Assunto: Verbas Rescisórias. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas - COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
60275	Jose Reinaldo de Souza Ramos	32252/25	07/05 a 09/05/25, 11/05 e 12/05/25.
19880	Celia Maria de Jesus Reis	32120/25	25/03 a 27/03/25.
16739	Jaqueline Aparecida Gonçalves Santos	15872/25	28/02/25 a 02/03/25 e 10/03/25.

PORTARIA N.º 1.043/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00032835/2025-26,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2025, Luan Felix Alves Ferreira, reg. n.º 62.981, do cargo de Auxiliar Administrativo.

II - Revogar a Portaria GP n.º 27, de 03 de janeiro de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.048/SEGES/2025**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00032943/2025-07,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2025, Carolina Cruz Murta de Castro, reg. n.º 64.815, do cargo de Médico Veterinário.

II - Revogar a alínea "a", do inciso V, da Portaria SEGES n.º 1.112, de 28 de agosto de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.049/SEGES/2025**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00032948/2025-21,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2025, Diana Francisca da Silva Lopes, reg. n.º 65.883, do cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I.

II - Revogar a alínea "c", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 126, de 28 de janeiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 1.050/SEGES/2025**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00033125/2025-13,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2025, Cristina Helena Dias, reg. n.º 61.530, do cargo de Agente da Autoridade de Transito.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 22, de 08 de janeiro de 2015.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.051/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00033106/2025-97,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2025, Claudia Maria Fernandes Lopes Guaitolini, reg. n.º 65.497, do cargo de Dentista.

II - Revogar a alínea "a", do inciso V, da Portaria SEGES n.º 880, de 06 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.052/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00033134/2025-12,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2025, Michel Mendes Matos, reg. n.º 64.651, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 606, de 05 de maio de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.057/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00034184/2025-17,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2025, Leodoro Lima dos Santos, reg. n.º 65.090, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "e", do inciso I, da Portaria

SEGES n.º 035, de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.058/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 32746/2025-80, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Cristiane Vitaliano Bernardo, reg. n.º 18.773, Auxiliar Administrativo, para, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Alexandre Miura, reg. n.º 12.870, na função de Coordenador, da Coordenação de Contratos e Relações Institucionais da Saúde, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.059/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 31676/2025-42, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Mariana dos Santos Conde Silva, reg. n.º 19.510, Agente de Combate às Endemias, para, no período de 05 de agosto a 24 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Samantha Barros Agria Theodosio, reg. n.º 12.436, na função de Coordenador, da Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de Licença Prêmio.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão



PORTARIA N.º 1.060/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11.667/2024-54;

RESOLVE:

I - Determinar, com fundamento no art. 286, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 1.780/78, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta aparentemente irregular praticada pelos servidores C. R. de S. A., registrado sob o n.º 18.XXX, e R. A. P., registrado sob o n.º 19.XXX, pois, nos termos do que consta do Processo Administrativo n.º 11.667/2024-54, os citados funcionários, supostamente, teriam praticado conduta de assédio à discente, empregando toques íntimos desautorizados, infringido os deveres estatutários de urbanidade e dignificação da vida pública, violando, em tese, o disposto no artigo 246, VI e XIV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

II - Deliberar que o encarregado do Processo Disciplinar poderá proceder a todas as diligências convenientes à elucidação do caso em tela, conforme previsão § 2º, do artigo 294, da Lei n.º 1.780/78. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.061/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 36.368/2024-22, em especial o solicitado no documento n.º 1104297, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 36.368/2024-22.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEGES n.º 463, de 08 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.062/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 52.067/2022;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor A. F. de M., reg. n.º 11.XXX, Agente da Autoridade de Trânsito, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.063/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 32.577/2025-88, em especial o Ofício n.º 1115034 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 32.577/2025-88.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.070/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 30.320/2025-91;

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no artigo 303-A, do Estatuto dos Servidores Públicos de São Vicente, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta supostamente irregular praticada pelo servidor J. C. dos S., registrado sob o n.º 65.XXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Imobilização Ortopédica, uma vez que, nos termos do que consta no documento SEI n.º 1076571, há indícios de acumulação com o cargo de Técnico

de Gesso na Prefeitura Municipal de Cubatão, em possível violação às normas constitucionais sobre a matéria (artigo 37, XVI, da Constituição Federal).

II - Deliberar que a Comissão encarregada do procedimento poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso em tela, conforme previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 303-A, do mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.071/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33292/2025-64, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 23 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente:

I - a partir de 07 de agosto de 2025, Filipe de Oliveira Souza, reg. n.º 65.941, Professor Adjunto de Arte, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na Creche Municipal Eduardo Furkini;

II - a partir de 08 de agosto de 2025, Antonella Coccimiglio, reg. n.º 18.207, Professor de Educação Especial, para exercer as funções inerentes ao cargo de Assistente de Direção, na UE Republica de Portugal;

III - a partir de 11 de agosto de 2025, Roberta da Conceição Cardoso, reg. n.º 61.827, Professor Adjunto de Educação Física, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Caic Ayrton Senna da Silva.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.072/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33779/2024-66;

RESOLVE:

Conceder à servidora Debora Cristine Schlicht Ferreira, reg. n.º 18.953, Diretor de Escola, licença para tratar de interesses particulares, sem

vencimentos, no período de 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2027, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.073/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12 de agosto de 2025, Tatiane Sampaio de Andrade, CPF n.º XXX.838.398-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor II, na Secretaria de Planejamento e Governança, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.076/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00034040/2025-52,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2025, Vitoria de Carvalho Frade, reg. n.º 66.134, do cargo de Dentista.

II - Revogar o inciso V, da Portaria SEGES n.º 736, de 27 de maio de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.079/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00034041/2025-05,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de

2025, Amanda Tenreiro, reg. n.º 65.985, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a alínea "b", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 236, de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.081/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13.145/2024-97;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor J. P. D., reg. n.º 13.XXX, Dentista, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.082/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 19.350/2024-66;

RESOLVE:

Aplicar ao servidor D. P. B., reg. n.º 63.XXX Professor Adjunto de História, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.083/SEGES/2024

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11.847/2025-17;

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no artigo 303-A, do Estatuto dos Servidores Públicos de São Vicente, a

instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar a conduta supostamente irregular praticada pela servidora J. F. de B., registrada sob o n.º 60.XXX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, uma vez que, nos termos do que consta no documento SEI n.º 0961638, há indícios de inassiduidade habitual em razão de 23 (vinte e três) dias de ausência ao serviço, em possível violação ao artigo 265, II e § 1º, da Lei n.º 1.780/78.

II - Deliberar que a Comissão encarregada do procedimento poderá realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso em tela, conforme previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 303-A, do mesmo diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.084/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 33.348/2025-81, da Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas;

RESOLVE:

Designar Carolina Brito Cruz de Lima, reg. n.º 60.581, Coordenador, para, no período de 11 de agosto a 25 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Miguel Lucas Macedo Ruas, reg. n.º 63.737, no cargo de Chefe de Gabinete, na Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.085/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 33.562/2025-37, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Designar, com fundamento no art. 96 e seguintes

da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente:

I - Juliane Cristiny Peres Pouza, reg. n.º 63.333, Chefe de Gabinete, para substituir Renan Rocha Ribeiro, reg. n.º 63.550, no cargo de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia e Controle Interno, no Gabinete do Prefeito, durante impedimento legal de férias, nos períodos de 25 de agosto a 1º de setembro de 2025 e de 15 de setembro a 29 de setembro de 2025;

II - Maria Elisa Medeiros Henkel, reg. n.º 65.876, Diretor, para substituir Juliane Cristiny Peres Pouza, reg. n.º 63.333, no cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal, nos períodos de 25 de agosto a 1º de setembro de 2025 e de 15 de setembro a 29 de setembro de 2025

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.086/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33.975/2025-11;

RESOLVE:

Conceder ao servidor João Paulo Ricardo dos Santos Oliveira, reg. n.º 19.379, Professor de Educação Física, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, no período de 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2027, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.087/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33.854/2025-70, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2025, o inciso II, da Portaria SEGES n.º 539, de 1º de abril de 2025, que designou Elaine Cristina Domingos

Paladino, reg. n.º 64.530, Professor Adjunto de Geografia, para exercer a função de Assistente de Direção.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.088/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 31.991/2025-70, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

RESOLVE:

Designar, a partir de 1º agosto de 2025, Joseane Serrão Lopes da Silva, reg. n.º 60.708, para exercer a Função de Confiança 3, na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.089/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8.344/2024-83;

RESOLVE:

Prorrogar, por 24 (vinte e quatro) meses, até 14 de agosto de 2027, a readaptação funcional da servidora Elizabeth Alexandre de Souza, reg. n.º 60.455, Agente de Combate as Endemias, concedida por meio da Portaria SEGES n.º 249, de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1.090/SEGES/2025

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e considerando o constante nos processos administrativos n.º 139/2023, 832/2023, 851/2023, 9957/2024, 37303/2024, 463/2025,

906/2025, 1955/2025, 6405/2025, 8554/2025, 10902/2025, 11646/2025, 14930/2025, 17223/2025, 17353/2025, 18032/2025, 18681/2025, 18864/2025, 20532/2025, 23833/2025, 25789/2025,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 25 de fevereiro de 2025: o inciso VI, da portaria n.º 270/SEGES/2025, que nomeou João Alfredo Gomes de Moura, documento n.º 03.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Especial;

II – Revogar, a partir de 12 de maio de 2025:

a. A alínea “e” do inciso V, da portaria n.º 645/SEGES/2025, que nomeou Jessica Sousa dos Santos, documento n.º 48.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

b. o inciso XI, da portaria n.º 645/SEGES/2025, que nomeou Matheus Salino Ferraro, documento n.º 12.XXX, para o cargo de Procurador Municipal;

III – Revogar, a partir de 27 de maio de 2025:

a alínea “c”, do inciso IV, da portaria n.º 736/SEGES/2025, que nomeou João Pedro Moraes Magalhães, documento n.º 03.XXX, para o cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal;

IV – Revogar, a partir de 04 de julho de 2025:

a. O inciso III, da portaria n.º 886/SEGES/2025, que nomeou Rosely Edina Neves, documento n.º 25.XXX, para o cargo de Assistente Social;

b. A alínea “a”, do inciso IV, da portaria 886/SEGES/2025, que nomeou Guilherme Seidy Morimoto, documento n.º 39.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

c. A alínea “c” do inciso IV, da portaria 886/SEGES/2025, que nomeou Vinicius Zoratti Ferreira, documento n.º 39.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

d. A alínea “e”, do inciso IV, da portaria 886/SEGES/2025, que nomeou Daniele Maciel Vicenzotti, documento n.º 41.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

e. O inciso VI, da portaria n.º 886/SEGES/2025, que nomeou Elvira Garcia Vargas Cardoso, documento n.º 08.XXX, para o cargo de Médico, especialidade Generalista 40 h/s;

f. O inciso IX, da portaria n.º 886/SEGES/2025, que nomeou Stella Maris Silva, documento n.º 29.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Especial;

g. A alínea “b”, do inciso X, da portaria 886/SEGES/2025, que nomeou Jéssica dos Santos Silva, documento n.º 37.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa;

V – Revogar, a partir de 22 de julho de 2025:

a. A alínea “a” do inciso II, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Gabriele Tiemi dos Santos, documento n.º 41.XXX, para o cargo de Analista de Procuradoria;

b. A alínea “b” do inciso II, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Leandro Mutarelli Zanque,

documento n.º 37.XXX, para o cargo de Analista de Procuradoria;

c. A alínea “b” do inciso IV, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Andrea Medeiros Torres, documento n.º 02.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

d. A alínea “c” do inciso IV, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Matheus Ribeiro Andrade, documento n.º 41.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

e. A alínea “d” do inciso IV, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Felipe Melo de Aquino, documento n.º 50.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

f. A alínea “f” do inciso IV, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Bruna Di Luccia, documento n.º 32.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

g. A alínea “a”, do inciso V, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Bruno Batista de Oliveira, documento n.º 38.XXX, para o cargo de Engenheiro, especialidade Ambiental;

h. O inciso VI, da portaria n.º 973/SEGES/2025, que nomeou Gustavo Barros de Lima, documento n.º 33.XXX, para o cargo de Engenheiro, especialidade Segurança do Trabalho;

VI – Revogar, a partir de 30 de julho de 2025:

a. O inciso III, da portaria n.º 999/SEGES/2025, que nomeou Letícia Fernandes Passos Sapia, documento n.º 32.XXX, para o cargo de Nutricionista;

b. O inciso II, da portaria n.º 999/SEGES/2025, que nomeou Laura Andrade Geres, documento n.º 54.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

VII – Revogar, a partir de 04 de agosto de 2025:

a. O inciso II, da portaria n.º 1.018/SEGES/2025, que nomeou Lucas Nowill de Azevedo, documento n.º 40.XXX, para o cargo de Analista de Procuradoria;

b. O inciso III, da portaria n.º 1.018/SEGES/2025, que nomeou Luana Silva Rodrigues, documento n.º 44.XXX, para o cargo de Arquiteto;

c. A alínea “c” do inciso IV, da portaria n.º 1.018/SEGES/2025, que nomeou Kauê Zanette Vicente, documento n.º 47.XXX, para o cargo de Assistente-Técnico de Gestão;

d. A alínea “b” do inciso V, da portaria n.º 1.018/SEGES/2025, que nomeou Luan Vieira Moraes, documento n.º 32.XXX, para o cargo de Engenheiro, especialidade Civil;

e. O inciso VI, da portaria n.º 1.018/SEGES/2025, que nomeou Marcos Eduardo de Andrade, documento n.º 52.XXX, para o cargo de Médico, especialidade Oncologista 20 h/s.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cella Mater da Nacionalidade, 18 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: GIOVANNA REIS PINHEIRO

Local: R. Diogo Jacome, 07 – Cidade Náutica – São Vicente-SP – CEP: 11350-360. Auto de Infração n.º 8885 de 08 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, inciso I, Alínea e com o valor Reincidente de R\$ 4.979,74. motivo “Depositar objetos, materiais, mercadorias, mesas, cadeiras ou exporem material à venda em passeio público ou logradouro público”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 13/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00031994/20, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 29/08/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 13/09/25.

São Vicente, 14 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: A.R.SUCATAS LTDA

Local: R. Luccas, 117 – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP: 11330-620

Auto de Infração n.º 8978 de 31 de julho de 2025, conforme a Lei n.º 1177/24, art. 433, Caput, com o valor reincidente de R\$ 9.000,00. motivo “Não respeitar o funcionamento dos estabelecimentos de depósito de material reciclável e ferro velho das 08 horas às 19 horas, de segunda a sábado”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 14/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00030672/25-47, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 29/08/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 13/09/25.

São Vicente, 14 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: A.R.SUCATAS LTDA

Local: R. Luccas, 117 – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP: 11330-620. Auto de Infração n.º 9356 de 1 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1177/24, art.

433, Caput, com o valor reincidente de R\$ 9.000,00. motivo “Não respeitar o funcionamento dos estabelecimentos de depósito de material reciclável e ferro velho das 08 horas às 19 horas, de segunda a sábado”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 14/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00030672/25-47, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 29/08/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 13/09/25.

São Vicente, 14 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: EXXEQUENTA BAR e RESTAURANTE LTDA. Local: Av. das Nações Unidas, 02 Loja – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP: 11330-300. Auto de Infração n.º 9975 de 06 de junho de 2025, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, inciso I, Alínea B, com o valor de R\$ 2489,87. motivo “Não atendimento à intimação para regularizar a atividade ou para o cumprimento de obrigações acessórias”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 18/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00017077/25-16, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 02/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 17/09/25.

São Vicente, 18 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: EXXEQUENTA BAR e RESTAURANTE LTDA. Local: Av. das Nações Unidas, 02 Loja – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP: 11330-300. Auto de Infração n.º 8211 de 06 de junho de 2025, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, inciso I, Alínea B, com o valor de R\$ 2489,87. motivo “Depositar objetos, materiais, mercadorias, mesas, cadeiras ou exporem material à venda em passeio público ou logradouro público”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 18/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00017077/25-16, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 02/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 17/09/25. São Vicente, 18 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: PARAIBAS COMERCIAL LTDA

Local: Av. Deputado Ulisses Guimarães, 965 – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP: 11347-000.
Auto de Infração n.º 9370 de 01 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, inciso I, Alínea C, com o valor reincidente de R\$ 4.979,74. motivo “Depositar objetos, materiais, mercadorias, mesas, cadeiras ou exporem material à venda em passeio público ou logradouro público”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 18/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00036962/24-13, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 02/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 17/09/25.

São Vicente, 18 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:
Interessado: W. R. BEBIDAS LTDA.

Local: R. Martim Afonso, 19 – Centro – São Vicente-SP – CEP: 11310-011. Auto de Infração n.º 8646 de 07 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1177/24, art. 460, inciso I, com o valor de R\$ 10.000,00. motivo “Funcionar fora do horário regular previsto em lei das 8h às 22h”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 18/08/25.”, referente Proc. Adm. SEI n.º 3551009.401.00035868/24-47, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 02/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 17/09/25. São Vicente, 18 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa POWERTRANS TRANSMISSOES E TORQUES LTDA – CNPJ XX.084.883/XXXX-XX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente da baixa retroativa da inscrição municipal n.º 058.151 a partir de 01/10/2022, notificação de débitos n.º 544/2025 referentes ao período de 2022 e o auto de infração 20/2025. Proc. Adm. 49306/2016. São Vicente, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO FREIRE DE AZEVEDO
Coordenador do ISSQN em substituição
RICARDO FERREIRA RUAS
Diretor Tributário

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**DEPACAD - PROC. ADM. N.º 7524/25**

Interessado: SANDRA REGINA CORREA MENDES
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - PROC. ADM. N.º 1827/1982

Interessado: JONATHAS PAULINO DE OLIVEIRA
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - PROC. ADM. N.º 26489/16

Interessado: CARLOS AUGUSTO NOQUELLI
A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEPACAD - PROC. ADM. N.º 51978/09

Interessado: CLAUDEIR M ROSAS SERONI FERNANDES

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Cadastro (DEPACAD) INFORMA através deste Edital de citação que o pedido de recurso referente ao lançamento de área irregular/acrescida no IPTU, obteve parecer de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização. Para ciência do parecer, o processo permanecerá pra consulta em até 05 dias úteis, com posterior arquivamento por desinteresse do requerente, conforme descrito na Lei Complementar 1037/21, em seu Artigo 24º. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. SEI N.º 33141/25-14**

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Viela Ana Jorge N.º 507, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130486, datado de 06/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 5196/25**

Interessado (a): WAGNER MACHADO CELESTRIN

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Wagner Machado Celestrin, Rua João Batista Robortela N.º 163, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO 524521/25, datado de 14/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 11242/24**

Interessado (a): OLENA KOLISNYK

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Olena Kolisnyk, Rua Frei Gaspar N.º 2855, processo em epígrafe, que

em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO 525357/25, datado de 06/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 9001/25**

Interessado (a): AMANDA CRISTINA CAMBURI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Amanda Cristina Camburi, Rua Tambau, N.º 1466, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130388, datado de 31/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 6687/25**

Interessado (a): ANTONIO RAFAEL GOMES (ESPÓLIO)

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Antonio Rafael Gomes (Espólio), Rua São Miguel dos Campos, N.º 228, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 131286, datado de 01/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 8748/25**

Interessado (a): ESPÓLIO DE WALTER PEDRO LOPES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Espólio de Walter Pedro Lopes, Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, N.º 559, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça

nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 130301, datado de 24/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33791/25-51

Interessado (a): MARLENE FARIAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Marlene Farias, Al. Hugo Ventura N.º 892, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131453, datado de 01/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 32829/25-79

Interessado (a): NELSON FORTUNATO DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Nelson Fortunato dos Santos, Rua João José Ribas N.º 55, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131414, datado de 04/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33691/25-25

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Roberto de Campos Bicudo N.º 307, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO e Auto de Infração 130391, datado de 08/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em

atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33573/25-07

Interessado (a): DIONYSIOS GEORGIOS TZEPOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Dionysios Georgios Tzepos, Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, N.º 244, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 131390, datado de 07/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33141/25-14

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Viela Ana Jorge N.º 507, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130486, datado de 06/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 5196/25

Interessado (a): WAGNER MACHADO CELESTRIN

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Wagner Machado Celestrin, Rua João Batista Robortela N.º 163, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO 524521/25, datado de 14/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 11242/24

Interessado (a): OLENA KOLISNYK

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Olena Kolisnyk, Rua Frei Gaspar N.º 2855, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO 525357/25, datado de 06/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 9001/25

Interessado (a): AMANDA CRISTINA CAMBURI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Amanda Cristina Camburi, Rua Tambau, N.º 1466, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130388, datado de 31/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento.

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 6687/25

Interessado (a): ANTONIO RAFAEL GOMES (ESPÓLIO)

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Antonio Rafael Gomes (Espólio), Rua São Miguel dos Campos, N.º 228, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 131286, datado de 01/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 8748/25

Interessado (a): ESPÓLIO DE WALTER PEDRO LOPES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da

Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Espólio de Walter Pedro Lopes, Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, N.º 559, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 130301, datado de 24/07/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33791/25-51

Interessado (a): MARLENE FARIAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Marlene Farias, Al. Hugo Ventura N.º 892, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131453, datado de 01/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 32829/25-79

Interessado (a): NELSON FORTUNATO DOS SANTOS
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Nelson Fortunato dos Santos, Rua João José Ribas N.º 55, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131414, datado de 04/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33691/25-25

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Roberto de Campos Bicudo N.º 307, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que

compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO e Auto de Infração 130391, datado de 08/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33691/25-25

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Roberto de Campos Bicudo N.º 307, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO e Auto de Infração 130391, datado de 08/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI N.º 33573/25-07

Interessado (a): DIONYSIOS GEORGIOS TZEPOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Dionysios Georgios Tzezos, Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, N.º 244, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO e Auto de Infração 131390, datado de 07/08/25. e para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Publicação de Resultados - IPTU VERDE

A Secretaria de Meio Ambiente torna público o resultado da análise de solicitações para redução da alíquota de IPTU, referente ao Programa Cidade Sustentável (IPTU VERDE) – Lei Complementar n.º 1173, de 10 de dezembro de 2024, para o exercício do ano de 2026 através da tabela abaixo:

Processo Digital SEI	Redução IPTU (%)
3551009.401.00030849/2025-13	Perda de prazo
3551009.401.00020116/2024-81	0,15%
3551009.401.00029353/2025-99	0,21%
3551009.401.00024167/2024-82	0,18%
3551009.401.00020139/2024-96	0,22%
3551009.401.00025402/2024-33	0,18%
3551009.401.00019590/2024-61	0,21%
3551009.401.00023974/2024-88	0,21%
3551009.401.00021866/2024-71	0,21%
3551009.401.00002134/2024-81	0,15%
3551009.401.00023859/2024-11	0,18%
3551009.401.00025329/2024-08	0,21%
3551009.401.00014774/2024-34	0,28%
3551009.401.00028040/2025-13	0,15%
3551009.401.00027685/2025-39	0,18%
3551009.401.00020590/2024-11	0,21%
3551009.401.00027492/2025-88	0,18%
3551009.401.00021812/2024-13	0,21%
3551009.401.00014173/2024-21	0,21%
3551009.401.00029185/2025-31	0,21%
3551009.401.00029055/2025-07	0,12%
3551009.401.00015868/2024-21	0,12%
3551009.401.00001012/2023-97	0,21%
3551009.401.00023872/2024-62	0,21%
3551009.401.00008221/2024-42	0,12%
3551009.401.00021101/2024-31	0,12%
3551009.401.00027774/2024-02	0,12%
3551009.401.00019555/2024-41	0,21%
3551009.401.00021162/2024-06	0,28%
3551009.401.00003218/2023-51	0,17%
3551009.401.00001537/2023-22	0,25%

São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00036896/2024-81

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.

sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00036914/2024-25

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00043854/2024-05

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00043999/2024-06

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00044774/2024-69

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00045163/2024-38

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em

atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00045616/2024-26

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00045619/2024-60

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00000607/2025-97

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos,

processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00000625/2025-79

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00000592/2025-67

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7 (sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º**3551009.401.00000639/2025-92**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**DIGESAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00044461/2024-19**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**DIGESAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00001362/2025-15**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**DIGESAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00001408/2025-04**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**DIGESAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00001498/2025-25**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente**DIGESAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00001475/2025-11**INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS /
ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00001538/2025-39

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00001590/2025-95

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em

atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00001603/2025-26

INTERESSADO: PAULO ALTEFENDER SANTOS / ESPÓLIO EDUARDO CELSO SANTOS

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Paulo Altefender Santos / Espólio Eduardo Celso Santos, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00008452/2025-37

INTERESSADO: DNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Dna Empreendimentos Imobiliários Ltda, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretária no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00008471/2025-63

INTERESSADO: DNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A Secretária de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Dna Empreendimentos Imobiliários Ltda,

processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º
3551009.401.00022898/2025-74

INTERESSADO: FCA COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Fca Comércio Exterior E Logística Ltda, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º
3551009.401.00030357/2025-10

INTERESSADO: FCA COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Fca Comércio Exterior E Logística Ltda, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º
3551009.401.00030678/2025-14

INTERESSADO: VICENTE DE PAULA SANTINI
A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o interessado Vicente de Paula Santini, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º
3551009.401.00031838/2025-42

INTERESSADO: MARIM GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Marim Gerenciamento de Resíduos Ltda, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º
3551009.401.00030852/2025-29

INTERESSADO: MARTHA HADDAD ESTEVES MARTINS

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, a interessada Martha Haddad Esteves Martins, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro

do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DIGESAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00030831/2025-11

INTERESSADO: MARTHA HADDAD ESTEVES MARTINS

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Gestão e Educação Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, a interessada Martha Haddad Esteves Martins, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com esta Secretaria no prazo de 7(sete) dias corridos para a apresentação de documentos através do e-mail gestaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FISCAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00005937/2024-98

INTERESSADO: IGREJA A PAZ DE CRISTO E AMOR
A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela instituição Igreja a Paz de Cristo e Amor, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail fiscalizacaoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de arquivamento do processo. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

DISAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00012819/2024-36

INTERESSADO: ANDREA MIGUEL

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento Ambiental, INFORMA

através deste Edital de Citação, a interessada Andrea Miguel, processo em epígrafe, que foi emitida em 11/06/2025 a Certidão Ambiental N.º 248 para atender às exigências estabelecidas pelos artigos 35, 37 e 42 da Lei Complementar n.º 1.164/2024, no que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), à Resolução CONAMA n.º 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010). E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GABINETE SEMAM – PROC. SEI N.º

3551009.401.00008388/2023-22

INTERESSADO: EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Gabinete SEMAM, INFORMA através deste Edital de Citação, o responsável pela empresa Ep Engenharia do Processo Ltda, de CNPJ/MF: N.º 51.9XX.XXX/0001-59, processo em epígrafe, que foi enviada a Notificação Extrajudicial de imposição de penalidade por inexecução parcial do Contrato n.º 76/2023, através do E-mail 1125001 de 13 de Agosto de 2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 059/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-

feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infratores são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 059/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
DUF 4D26	X810161922	60503	12/06/25
HOG 9A89'	K870280164	51851	11/06/25
FWG 9G23	H710285635	74550	14/06/25
DSK 0A16	X810162302	60503	19/06/25
ETC 3194	K870108221	51851	18/06/25
RNB 6I87	H710286482	74550	19/06/25
FTP 3G47	N750169140	50020	27/06/25
FIV 0B65	S831062603	76331	21/06/25
MKB 0J64	K870284430	58433	23/06/25
ETC 3194	H710286413	74550	19/06/25
FJG 4G77	S831062651	73400	24/06/25
DWG 0435	K870286314	72340	23/06/25
EBV 6J68	S831062206	60502	26/06/25
TKC 3G47	K870284624	58433	24/06/25
EZO 4G27	K870109766	72850	24/06/25

EUG 5J64	K870283665	76331	24/06/25
DDO 1I81	K870108680	60501	26/06/25
DKV 2276	K870286802	51852	22/06/25
ESU 7I58	S831061585	72340	23/06/25
EEM 5B98	H710287125	74550	23/06/25
FWZ 7I09	K870109707	66531	25/06/25
FXS 1H83	H710287514	74550	25/06/25
EQV 5F20	H710287799	74550	27/06/25
CMN 1D92	K870286428	51851	25/06/25
DLC 0D69	K870108423	60501	25/06/25
FKJ 3G77	H710287445	74550	25/06/25
PWV 8960	K870109510	58433	27/06/25
BMB 4D94	S831063677	52070	27/06/25
ECD 6H23	K870109777	72690	27/06/25
DDQ 4501	H710287800	74550	27/06/25
FAG 7271	X810162574	60503	25/06/25
DTF 5332	H710287512	74550	25/06/25
FHV 5J16	H710287764	74550	27/06/25
DTZ 8075	H710287456	74550	25/06/25
EQV 9H73	S831063652	58196	27/06/25
SVT 9G06	S831061663	66532	25/06/25
FPF 0B99	S831063689	73400	27/06/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 059/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o

requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 059/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
QPF 1H45	S831046734	65992	15/04/25	293,47
BKN 4J28	K870272943	60501	13/04/25	293,47
DOK 1857	H710281541	74550	12/04/25	130,16
DBD 3223	K870272662	65992	16/04/25	293,47
ERU 7396	H710281220	74550	15/04/25	130,16
FOT 8C76	K870233490	60501	13/04/25	293,47
DKH 1D76	K870273476	73400	18/04/25	130,16
FIP 9358	S831042326	76331	15/04/25	293,47
DZH 4A71	S831042399	51852	15/04/25	195,23
GDL 6A87	S831049670	73400	15/04/25	130,16
FGM 4C79	K870263718	58433	16/04/25	195,23
DAS 1688	X810158815	60503	10/04/25	293,47
DAN 0787	S831051218	60502	24/04/25	293,47
EHH 6A46	H710281695	74550	21/04/25	130,16
ELW 7J71	K870271605	65992	14/04/25	293,47
FHH 3C88	S831042334	76331	15/04/25	293,47
ELW 7J71	K870271604	60501	14/04/25	293,47
DLA 2H84	S831049892	65992	15/04/25	293,47
FVP 1046	S831049712	51851	16/04/25	195,23
FVP 1046	S831049713	65992	16/04/25	293,47
FUA 4C22	H710281654	74550	19/04/25	130,16
GHQ 6767	S831042406	51852	15/04/25	195,23
RFK 8D70	K870250538	72340	24/04/25	130,16
DNP 3821	K870267383	73400	15/04/25	130,16
DNP 3821	K870267384	76331	15/04/25	293,47
DNP 3821	K870267382	65992	15/04/25	293,47
CZL 5E90	K870264348	60501	25/04/25	293,47
ESO 2F00	S831052221	73400	25/04/25	130,16
EYO 5926	K870076852	51930	24/04/25	293,47
FWT 6499	S831050981	72422	25/04/25	130,16
DUU 8264	K870262863	76331	16/04/25	293,47
GJS 8560	X810159333	60503	20/04/25	293,47
DUL 7A04	S831049675	51851	15/04/25	195,23
FUZ 3D44	X810159201	60503	12/04/25	293,47

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ERRATA - COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município em 12/08/25, Edição 527, republicando conteúdo já constante na Edição CCCXIII de 11/01/24. Onde se lê: "Comunicado de Termo de Notificação de Recolhimento de Multa". Leia-se: "Publicação indevida por erro material. Prevalece integralmente o conteúdo constante na Edição CCCXIII, de 11/01/24, do Boletim Oficial Eletrônico do Município." São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenadora da Vigilância Sanitária

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/24 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/24 - PROC. ADM. N.º 7.539/24.

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de placas de identificação externa de totens para as unidades educacionais, em atendimento à Secretaria da Educação - SEDUC, pelo período de doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: Toldos Andradense Ltda-Me. Motivo: correção de valores dos lotes. Data de Assinatura: 13/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DETERMOADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 93/22 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/22 - PROC. ADM. N.º 8.816/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: NDC Tecnologia e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados de Implantação de Sistema Computacional de Gestão e Processamento de Multas de Trânsito geradas por agente de trânsito para esta Municipalidade. Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual pelo período de 12 (Doze) meses. Data da Assinatura: 13/08/25. Just.: Lei Federal n.º 8666/93. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/25 - PROC. ADM. N.º 5.231/25. Objeto: Registro de preço para aquisição de papel sulfite, para atendimento de todas as unidades administrativas municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor: Ata de Registro de Preço n.º 60/25 - Henrique Kubinhetz Martim Ramos. Valor: R\$ 75.483,27 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). Ata de Registro de Preço n.º 61/25 - Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda. Valor: R\$ 1.130.918,00 (um milhão, cento e trinta mil, novecentos e dezoito reais). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/25, 58/25 E 59/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/24 - PROC. ADM. N.º 10.228/24.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de instrumentos musicais visando atender o Projeto de Educação Musical, nas Unidades Escolares de Tempo Integral, denominadas AMEI - Ambiente Municipal Escolar Integral. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata n.º 57/25: Seresta Ltda., no valor total de R\$ 107.877,00 (cento e sete mil oitocentos e setenta e sete reais). Detentor da Ata n.º 58/25: Luiz Antonio Peixoto Franca Epp, no valor total de R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil quinhentos e dez reais). Detentor da Ata n.º 59/25: I M L C Comércio e Serviços Ltda - ME no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 13/08/25 - Vigência: 12 (doze) meses. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/25 - PROC. ADM. N.º 7.825/25.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação e manutenção de uma solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente para atender à Secretaria de Defesa e Organização Social do Município de São Vicente. Recebimento das propostas a partir de 19/08/25 às 17h30 min, até as 9 horas do dia 03/09/25. Abertura das propostas: às 09h15 min do dia 03/09/25. Início da Sessão Pública de disputa de preços: a partir das 09h30 min do dia 03/09/25, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 28/25 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/25. PROC. ADM. N.º 326/25.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente - Contratada: Tec Man Tecnologia em Manutenção Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender à Secretaria de Gestão no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses a contar de 19/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/25. PROC. ADM. N.º 3.478/25. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Vicente Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor: Ata de Registro de Preço n.º 55/25: Extintores Brasil Ltda. no valor total de R\$ 134.703,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e três reais). Ata de Registro de Preço n.º 56/25: Ônix Extintores Comércio e Serviços Ltda. no valor total de R\$ 19.898,97 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO. PROC. ADM. SEI N.º 29061/2025-56. Objeto: Implantação do sistema desenvolvido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Sinesp CAD - Central de Atendimento e Despacho solução de Tecnologia da Informação. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, CNPJ sob n.º XX.177.523/0001-XX e Secretaria Municipal de Segurança Pública de Campinas/SP. Vigência: 11/08/2025 à 11/08/2030. Data da Assinatura: 11/08/25. Fund.: Leis Federais n.º 12.527/11, 13.675/18, 13.709/18, 14.133/21 e Decreto Federal n.º 9.489/18. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

SILVO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Sociedade de Assistência à Infância, CNPJ n.º XX.128.284/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 01/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Casa da Vovó Libânia em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Associação de Mulheres Raio de Luz, CNPJ n.º XX.367.823/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 02/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Cantinho do Zezinho I em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Creche Sonho da Criança, CNPJ n.º XX.674.729/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 03/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Sonho da Criança em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Associação Peniel, CNPJ n.º XX.724.954/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 04/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Peniel em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Creche Lar Cinderela CNPJ n.º XX.080.249/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 08/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Lar Cinderela em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI

Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Creche Mundo da Criança, CNPJ n.º XX.783.783/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 09/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche Mundo da Criança em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 10/24. PROC. ADM. N.º 34.084/23: Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil, Lar de Acolhimento de Meninos e Meninas, CNPJ n.º XX.129.076/0001-XX. Fica apostilada a vigência do Termo de Colaboração n.º 10/24 até 31 de dezembro de 2025 para fins de atingimento das metas da Creche L.A.M. em consonância com o calendário escolar e a demanda de vagas da Secretaria Municipal da Educação. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 77/25 – PROC. ADM. N.º 6.563/25. Objeto: constitui objeto da presente dispensa a aquisição de materiais odontológicos, itens desertos no último pregão, pregão 121/24, concluído no mês de maio de 2025, utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde, atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 42.555,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Adjudicado em 14/08/25. Homologado em 14/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

CLAYTON PELIKIAN
Diretor de Licitações da Secretaria da Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 90/25 – PROC. ADM. N.º 7.125/25. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa médica especializada na realização do exame de fibrobroncoscopia (Broncoscopia com Biopsia; Broncoscopia com lavado; Broncoscopia com lavado e biopsia), para atender os pacientes da Unidade de Terapia

Intensiva do Hospital do Vicentino e da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Informamos a quem possa interessar que o pregão supramencionado está SUSPENSO. São Vicente, 14 de agosto de 2025.

CLAYTON PELIKIAN
Diretor de Licitações da Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 198/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/25. EDITAL N.º 56/25. PROC. ADM. N.º 2698/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Nutriport Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dietas enterais destinadas à terapia nutricional de pacientes, para atender a demanda de pacientes internados no Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura e Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 19 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026. Valor Total: R\$ 196.756,20. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 199/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/25. EDITAL N.º 56/25. PROC. ADM. N.º 2.698/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dietas enterais destinadas à terapia nutricional de pacientes, para atender a demanda de pacientes internados no Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura e Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: de 19 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026. Valor Total: R\$ 584.798,40. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 200/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/25. EDITAL N.º 56/25. PROC. ADM. N.º 2.698/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria

da Saúde de São Vicente. Contratada: Haverim Comercial Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dietas enterais destinadas à terapia nutricional de pacientes, para atender a demanda de pacientes internados no Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hurneaux de Moura e Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: de 19 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026. Valor Total: R\$ 157.190,88. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE ATAN.º 201/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/25. EDITAL N.º 56/25. PROC. ADM. N.º 2.698/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Meg Distribuidora de Alimentos E Nutricao Ltda. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dietas enterais destinadas à terapia nutricional de pacientes, para atender a demanda de pacientes internados no Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hurneaux de Moura e Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: de 19 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026. Valor Total: R\$ 22.363,20. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

ATO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/25. PROC. ADM. N.º 3.092/25. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 48/25 está à disposição dos interessados na Secretaria da Saúde de São Vicente à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria	Revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	Para o cargo de
61/2025	"l-a" da portaria n.º 60/2025	Gabriela Machado Furquim Mendes	Assistente Administrativo
61/2025	"l-c" da portaria n.º 60/2025	Frederico de Sousa Lunardi	Assistente Administrativo

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 25 e 26 de agosto de 2025, entre 09 horas e 16 horas, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 26/08/2025 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação

32º. Maria Jose Pereira – CPF XXX.692.718-XX - Portaria n.º 62/2025

33º. Mariana Namie Cobaiashi – CPF XXX.502.328-XX - Portaria n.º 62/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes

Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)

ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:

RG.

CPF (não é necessário se já constar no RG).

CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo.

Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS. Título de Eleitor (não é necessário se já constar no RG).

Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE).

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável.

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos.

CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG).

Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas).

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF).

Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo).

Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução.

Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo.

Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo.

Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD.

Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos).

Comprovante de conta no Santander (se tiver).

Comprovante de vacinação COVID.

Currículo para o cargo de Assistente Administrativo. São Vicente, 15 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA RODRIGUES DUARTE
Superintendente

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/25 – PROC. ADM. N.º 751/25. Contratante: Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Telecomunicações (STFC/SIP/0800/SMP). A Superintendência da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente torna público que no período de 19/08/25 às 10 horas, até 22/08/25 às 10 horas (Horário Oficial de Brasília – DF), receberá as “Manifestações de Interesse” para o objeto em epígrafe, com critério: de julgamento de Menor Valor, no endereço eletrônico: compras@caixasaudesaovicente.sp.gov.br; ou presencialmente no endereço Rua Frei Gaspar, n.º 157, Centro, São Vicente/SP. Just.: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

VERA LÚCIA RODRIGUES DUARTE
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 016/2025 – PROC. ADM. N.º 645/25. Objeto: Aquisição de material de escritório. A Superintendência do Instituto de Previdência torna público, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Portaria n.º 060/2023, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue: Início do recebimento das propostas: 19/08/25 às 9 horas. Término do recebimento das propostas: 22/08/25 às 11h59 min. Endereço eletrônico para envio das propostas: compras@ipresv.sp.gov.br. Critério de Julgamento: menor preço. O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.ipresv.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (13) 3466-8213, com Carolina ou Junior, ou pelo e-mail: compras@ipresv.sp.gov.br. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 19/08/2025 20:24:16 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7HDL3-PXT3B-ABP6P-X86Y3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 19/08/2025 20:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.92.147.126	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
fYH9Gp2U1osBxp1ZLQVt/KowO4pG+uFFlvryvZI6ckM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/7HDL3-PXT3B-ABP6P-X86Y3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>